

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 141

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 27 DE MAIO DE 1897

SUMMARY

« DIARIO OFFICIAL ».

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decretos de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 25 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior, Contabilidade e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 24 do corrente — Circular n. 33 — Requerimento despachado, da Directoria do Contencioso — Expediente de 18 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas — Relatório do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, Honorario Alvaro Baptista Franco.

Ministerio da Marinha — Portarias de 26 do corrente. Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 25 do corrente, da Directoria Geral de Contribuições — Expediente de 24 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 26 do corrente, da Directoria Geral de Viação — Portarias de 26 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE COMARCAS.

PROFESSURA DO DEPARTAMENTO FEDERAL — Actos do Poder Executivo — Expediente das Directorias do Interior e Estatística, de Obras e Viação e da Instrução.

SECCAO JUDICIARIA — Sessões do Supreme Tribunal Federal e das Camaras Civil e Criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Hontem, no correr do dia, o commandante da Escola Militar desta Capital participou ao Governo que os alumnos da mesma Escola, insubordinando-se, tentavam impedir a execução da ordem que mandára fosse dalli retirada a munição existente, para ter outro destino.

Para fazer cumprir incontinentemente essa ordem, o Governo determinou que seguissem immediatamente para a Escola, onde deveriam ficar á disposição do referido commandante, os 1º e 10º batalhões de infantaria, um esquadrão do 1º regimento de cavallaria e uma bateria do 2º regimento de artilharia; bem como providenciou para que dous navios de guerra fossem estacionar nas proximidades do local dos acontecimentos.

As forças do Exercito penetraram no estabelecimento sem que os alumnos offerecessem resistencia; e, acto continuo, procederam ao desarmamento e arrecadação das munições que elles haviam abusivamente distribuido entre si.

Estão sendo feitas as averiguações legais para punição dos que tomaram parte nesses factos delictuosos.

Não houve felizmente alteração da ordem publica, que, aliás, o Governo fará respeitar e manter a todo o transe.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 25 do corrente, foram nomeados:

Os 2º escripturarios da Thesouraria de Fazenda extincta do Estado da Parahyba — Augusto da Silva Pires Ferreira e Francisco Paulino de Figueiredo e o 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda extincta do Estado de Pernambuco João Alfredo Martins Ribeiro para o logar de 3º escripturarios da Alfandega do Estado do Amazonas;

O official de descarga extincto da Alfandega do Estado da Bahia Isaias Jorge Frates para o logar de 4º escripturario da Alfandega do Estado do Pará.

— Foi aposentado, na conformidade do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892, o ajudante do guarda-mór da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Arnaldo Gentil Ibirapitanga.

— Foi exonerado, a seu pedido, José Fernandes de Oliveira, do logar de corretor de fundos publicos da praça da Capital Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 25 de maio de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se:

Exequatur, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca do Porto das Justicas do Estado de Minas Geraes, para citação de Manoel José de Almeida Pinto;

Tres mezes de licença, com o ordenado a que tiver direito, nos termos do art. 27 § 1º do decreto n. 1.160, de 6 de dezembro de 1892, ao escriptivo da 11ª delegacia policial urbana, Althier Sebastião de Magalhães Sampaio, para tratar de sua saude.

— Declarou-se ao chefe de policia, em resposta ao officio de 19 do corrente, que pôde substituir, em numero restricto, os collaboradores indispensaveis aos trabalhos da respectiva secretaria, aos quaes deverá ser arbitrada uma gratificação razoavel por serviço extraordinario.

— Recomendou-se ao procurador da Republica na seccao do Rio de Janeiro que, nos termos dos arts. 24 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, e 23 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, promova o processo de responsabilidade ao ex-director da Colonia Correccional dos Dous Rios, Antonio Gonçalves Barreiros, visto achar-se situado naquelle Estado o districto da culpa, que simultaneamente era o da residencia do accusado, na fórma do art. 160 do Codigo do Processo, e 210 do regulamento, de 31 de janeiro de 1842.

— Remetteram-se:

Para informar:

Ao general commandante superior da Guarda Nacional desta Capital, o requerimento em que o capitão do 1º regimento de cavallaria Antonio Ferreira de Oliveira Amorim pede prorrogação do prazo para averbar a sua patente no respectivo commando;

Ao coronel commandante da brigada policial, o requerimento em que o tenente coronel Alfredo Leopoldo de Moura Ribeiro pede para que seja submettido a inspecção de saude, afim de obter dous mezes de licença, seu filho Antonio Irineo de Moura Ribeiro, praça daquelle brigada;

Ao mesmo coronel, o requerimento documentado em que Antonio dos Santos Araujo pede baixa do serviço para seu filho João dos Santos Araujo, que, sendo de menor idade, verificou praça sem o seu consentimento.

Ao presidente do Estado do Ceará, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, o termo lavrado a bordo do paquete nacional *Alagdas* e relativo ao fallecimento do passageiro de 3ª classe Francisco José Raposo, natural daquelle Estado.

A Delegacia Fiscal da Capital do Estado de S. Paulo, as patentes dos seguintes officiaes:

Verissimo Augusto da Gloria.

Vicente Lopes de Sá.

Severino Fagundes.

Serriano Leal.

Octaviano de Oliveira.

Manoel Vidal de Mendonça.

Manoel Emilio da Silva.

Jayme Campos.

João Corrêa de Moraes.

João de Arruda Leite Penteado Junior.

João Leite Junior.

José Augusto Lopes Coutinho.

José Augusto de Souza Lima.

José Frederico de Babo.

José Jundy Pinheiro.

José Novaes Barreto.

José Maximo Pinheiro Lima.

Ildefonso Arches de Castilho (Dr.)

Heitor Telles.

Ernesto Xavier Bruno.

Emilio Alves de Vasconcellos.

Caramurú Paes Leme.

Bertholino Pinto.

Benedicto de Camargo.

Antonio José Lopes Rodrigues Filho.

Antonio Rodrigues Meirelles.

Avelino Lopes de Oliveira.

Alfredo Hanzen Coutinho.

Alfredo de Medeiros (Dr.).

Amadeu de Toledo Duarte.

Albino Soares Bairão.

A Recebedoria desta Capital:

A patente devidamente apostillada do Dr. Eduardo Augusto Moreira da Silva.

A's respectivas collectorias:

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Comarca de S. Mathews

Olindo Antonio dos Santos.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Jacobina

Manoel Fulgencio de Figueiredo.

Galdino Cesar de Moraes.

— Foram remettidas ás respectivas collectorias as seguintes patentes:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Arica

Verissimo Luiz dos Santos.

Vicente Lanira.

Simão José de Argollo.

Miguel Larocca.

Manoel Pereira Sarmento.

Manoel Leandro Barreto.

Manoel Alexandre de Oliveira.
Manoel Barbosa de Mattos.
Manoel Rabello Sampaio.
Manoel Jeroym de Abreu Filho.
Manoel José do Mello.
Justino Dias Pereira.
Juvenal Fernandes.
João Antonio da Rocha.
João Baptista de Andrade.
João Porcino Galvão.
João Lamboglio.
João Muniz Barreto.
Jose Coricely.
José Lanira.
Francisco Petroulli.
Ernesto Theodolindo Marques.
Carolino José de Sant'Anna.
Antonio Martins de Assumpção.
Antonio das Neves Barreto.
Acletermo Ribeiro Galvão.

Comarca de Amarjosa

Leopoldino de Queiroz Pinto.

Requerimento despachado

Bacharel Evaristo de Moraes, reclamando contra um acto da policia, que, segundo allega, se não conforma com o *habeas-corpus* concedido ás meretrizes residentes em algumas localidades desta Capital.—Ao Poder Judiciario, e não ao Executivo, compete providenciar na especie, havendo na lei recursos e penas contra as violações de *habeas-corpus* legalmente concedidos.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado em dão brasileiro o subdito portuguez Francisco Muniz de Sá Corte Real.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem affim de que:

Se paguem:
Ao deputado pelo Estado do Ceará, José Freire Bezerril Fontenelle, a ajuda de custo de 700\$ que lhe compete na presente sessão do Congresso Nacional.

As contas:
De 586\$600, de utensilios comprados pela Casa de Correção desta Capital, em abril findo, para uso dos correccionaes allí recolhidos;

De 101\$700, do trabalhos e fornecimentos feitos pela Imprensa Nacional, em fevereiro ultimo, para o Instituto dos Surdos Mudos;

De 28.935\$326, do fornecimento feito ao Hospicio Nacional de Alienados, em abril findo;

Se indemnice a Casa de Correção desta Capital da quantia de 1.000\$910, proveniente de fornecimentos feitos em fevereiro e março ultimos, aos presos da extincta colonia correccional dos Dois Rios, devendo ser annullada desde já aquella quantia na consignação—Sustento, vestuario e curativo dos penitenciados—do n. 15 da lei do orçamento em vigor.

—Transmittiu-se ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, o balancete da receita e despesa da Casa de Correção desta Capital, no mez de março ultimo.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 21 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença ao praticante da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado da Parahyba Joaquim Soares de Pinho Junior e ao 3.º escripturario da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado da Bahia Antonio José da Costa Netto, ambos com vencimento na forma da lei e pagamento de saúde onde lhes convier.

Circular n. 3—Ministerio da Fazenda—Capital Federal, 25 de maio de 1897.

Declaro as Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que os consules e vice-consules são consideradas na sua actividade e minorcias, conforme immuavezes tem sido decidido e se vê nos avisos e ordens de 1.º de abril de 1897, n. 162, de 18 de abril de 1894, n. 91, circular n. 31 de 27 de setem-

bro de 1867, de 1 de maio de 1885, artigo 512 §§ 7.º e 8.º do regulamento de 19 de setembro de 1860, aviso n. 2 de 14 de janeiro de 1882.

Não podem, portanto, se dirigir ás repartições por meio de telegrammas, officios e memoranda, etc. de caracter official, cumprindo-lhes requerer o que for de direito em bem de interesses seus ou de seus committentes; observando os preceitos legais com referencia aos prazos dos recursos e formalidades prescriptas nos regulamentos das Alfandegas e mais legislação em vigor, que muito convem observar.

Nesta conformidade, pois, fica prohibido aos Srs. chefes de taes repartições, tocarem a conhecimento de telegrammas ou correspondencia com caracter official, sobre materia contenciosa, expedidas por taes agentes commerciaes, fora dos tramites que as leis e regulamentos teem estabelecido; visto carecerem de competencia legal para, em caracter diplomatico, tratarem de assumptos de privado regimen fiscal, sujeitos as regras geralmente observadas, que não devem ser postergadas.

Acresce acontecer, por vezes, serem taes reclamantes os proprios representantes ou agentes de companhias e casas commerciaes.

Em bem do desempenho desta providencia, convem que os Srs. chefes das repartições requizem das secretarias dos respectivos Estados os convenientes esclarecimentos, de modo a conhecerem a natureza da nomeação ou caracter official do consul ou vice consul, si brasileiro ou estrangeiro, affim de cumprirem, com o devido respeito, quanto aqui fica recommendado e citar discussões diplomaticas sobre assumpto de puro regimen fiscal.—Bernardino de Campos.

Directoria das Rendas Publicas

Additamento ao expediente de 18 de maio de 1897

Do Sr. director :

A' Alfandega da Bahia:

N. 55—Devolve o recurso de Amorim & Silva, interposto do acto dessa inspectoría que lhes impoz a multa do dobro dos direitos das mercadorias que se deviam conter na caixa n. 25 (brim de linha em peças), e que foram substituidas por pedras, ferrus velhos e fragmentos de esteiras, affim de que seja cumprido o parecer, o qual se remette por copia devidamente authenticada.

Additamento ao de 19

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Sr. governador do Maranhão:

N. 13—Respondendo ao officio de 24 de abril ultimo, de Jara que nesta data foi expedida ordem á Alfandega dessa Capital, autorizando o despacho livre de direitos dos objectos importados para esse governo, por intermedio dos negociantes Maya, Sobrinho & Comp.

Additamento ao de 21

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 16—Declara que o Sr. Ministro da Fazenda autorizou a isenção de direitos dos objectos importados pela *Western and Brazilian Telegraph Company, Limited*, para o seu serviço, não só nesta Capital, como tambem em Santos, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

De 21

Expediente do Sr. Ministro:

A' Alfandega do Pará:

N. 32—Communica que o Sr. Ministro da Fazenda autorizou essa inspectoría a despendir, nos limites do credito concedido pelo act. 71, n. 26, e verba — Obras —, a importancia de

100:000\$, destinada ao edificio e armazens dessa alfandega; sendo que tal despesa carece do ser justificada com audiencia do commissario Sr. Alexandre Sattamini, de accordo com as instruções que lhe foram expedidas.

—A' da Parahyba:

N. 3—Communica ter o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 7 do corrente, resolvido autorizar essa inspectoría a fazer orçar as despezas a effectuar-se com a construcção do edificio destinado á Alfandega dessa cidade, nos limites do recurso orçamentario consignado na lei n. 429, de 10 de dezembro de 1.º 86, assim como chamar concurrentes, e lavrar contractos, de forma que a lei do regimen dessa lei possa ser effectuada a despesa e utilizado o subsidio orçamentario, attentas as instantes reclamações dessa repartição sobre a construcção de que se trata.

Em cumprimento do citado despacho, determina que sejam observadas as prescrições que constam do presente officio.

—A' da Bahia:

N. 57—Communica ter o Sr. Ministro da Fazenda resolvido, por despacho de 7 do corrente, autorizar essa inspectoría a fazer orçar as obras e serviços necessarios no edificio dessa Alfandega, substituição, remonta, reparo e acquisição de machinas, guindastes, ascensores e material empregado nos trabalhos da capatazia, guarda-noria, descarga, sahida e armazenagem de mercadorias, nos limites do recurso orçamentario, consignado na lei n. 26 da lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, assim como a chamar concurrentes e lavrar os respectivos contractos, de forma que ainda no regimen da lei mencionada possa effectuar-se a despesa e utilizar-se o subsidio orçamentario, a contas as instantes reclamações dessa Alfandega sobre os melhoramentos de que se trata. Em cumprimento do mesmo despacho, determina que observadas as prescrições contidas neste officio. Officinas á Alfandegas: de Maceió, sob n. 7; da Parahyba, sob n. 8; de Paranaçuá, sob n. 19; de Pernambuco, sob n. 27, e de Porto Alegre sob n. 14.

—A' do Rio de Janeiro:

N. 164—Declara, em resposta ao officio n. 345, de 11 do corrente, que o Sr. Ministro da Fazenda inferiu o requerimento do major Alfredo de Simas Enéas, pedindo restituição de direitos pagos pelos volumes de sua bagagem, quando regressou da Europa, visto não ter fundamento essa pretensão.

N. 165—Declara que o Sr. Ministro da Fazenda resolveu que as mercadorias pertencentes aos commerciantes Ferreira Lemos & Comp., encontradas entre objectos despachados livres de direito para a Faculdade de Medicina desta Capital, sejam devolvidas a essa Alfandega para soffrer despacho regular, de conformidade com os processos fiscaes, devendo a despesa de transporte correr por conta dos mesmos commerciantes, os quaes poderiam ter evitado o incidente referdo consultando as facturas relativas aos volumes em questão.

N. 166—Remette a amostra de que trata o officio dessa repartição n. 367, de 21 do corrente, a qual deve ser devolvida ao Thezouro, devidamente informada, e declara que a referida amostra pertence ao recurso do E. C. de Oliveira, encaminhado com o officio da Alfandega do Pará, sob n. 25, de 19 de abril do proximo passado.

N. 167—Em resposta ao officio dessa repartição sob n. 668, de 24 de fevereiro do anno passado, declara que, em 14 deste mez, o Sr. Ministro da Fazenda resolveu autorizar o despacho livre de direitos de contrabando para os barcos, tubos ou estalvas de ferro, reparos e productos do estrangeiro, para os seus manufacturados de fabricos do paiz.

—A' do Rectoria de Camargos:

N. 3—Declara, em resposta ao officio de 15 do corrente, que deve annular a remessa dos sellos e centas para os impostos de fumo e bebidas, visto não constar a conclusão a impressão pela Casa da Moeda.

Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda pelo inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, Honorio Alonso Baptista Franco.

(Continuado do n. 139)

Das capatazias e armazens da Alfandega

Sob este titulo o Sr. director das Rendas nada diz sobre os serviços a cargo de armazens e capatazias; é de crer que, attento o evidente retrabimento de importação, esse serviço estivesse perfeitamente em dia na reparição, que, aliás, em tempos normaes, não pôde ser de meios completos para sua regularidade. De de que seja regular o movimento de importação, a deficiencia de taes meios se vê immediatamente em evidencia.

Não tenho, porém, o relatorio se occupado do assumpto, deixo tambem de fazel-o, porque na minha correspondencia official com o Governo, já em relatorios, já em officios, delle tratei longamente, propondo medidas tendentes a melhorar o serviço, dependentes quasi todas de verbas para as despesas precisas.

Sob este titulo occupou-se o Sr. director com o jogo dos bichos installado, como lhe informou a imprensa diaria, nas capatazias e nos armazens da Alfandega. Nem da imprensa, nem de outra fonte qualquer reobediencia de tal irregularidade.

As providencias adoptadas para cohibição do jogo são immoral, que invadiu todas as camadas sociais e se exerce livremente na Capital, apesar dos inúteis esforços da autoridade policial para extingui-lo, é de crer que a medida produzida na Alfandega o desejado effeito.

Neste ponto deveria ter sido grandemente auxiliado o Sr. director pelo illustre chefe da 3ª Seção, designado para presidente da comissão encarregada de extinguir o jogo dos bichos.

O uso das blusas mandadas adoptar pelo Sr. director como uniforme dos operarios, seria de vantagem, si fosse possível obrigar cada trabalhador a ter, pelo menos, tres blusas para serem revestidas no serviço diario. Uma blusa só, depois de um, ou quando muito, depois dous mezes de serviço braçal e sob a acção de um clima abraçador como o nosso, reduz o pessoal de operarios a uma agglomeração de maltrapalhos.

A medida esteve já em pratica na reparição e foi abandonada por tornar-se pesada á magra bolsa dos operarios.

Das fianças de capatazias e armazens

De perfeito accordo com o Sr. director, quanto á necessidade do augmento das fianças do administrador de capatazias, seus ajudantes e feis dos armazens, ou me limitaria a esta declaração, si sob o mesmo titulo, não houvesse o relatorio expellido certas proposições que merecem contestação.

Diz o relatorio que ha um facto que não sabe explicar, e é que o numero dos feis de armazens sendo de 18 em 1860, quando a renda era apenas de 23.000.000\$, de 29 em 1876, quando a renda era de 33.000.000\$, fosse apenas de 16 em 1895, quando a renda attingia a 105.000.000\$.

A anomalia é apparente o sua explicação simplicissima. O Sr. director esqueceu-se de que a reconstrução da Alfandega, a datar de 1860, trouxe no laticios profundas, que reduziram o numero primitivo de armazens.

É tanto assim que, ao tomar conta da administração, encontrei feis avulsos e sem armazem, que excediam do quadro e cujos titulos foram cancellos pelo Sr. Ministro da Fazenda á representação minha.

Ainda hoje, si não me falha a memoria, existe um fei alldido á 3ª seção por falta de armazem. Que consistiria anomalia seria o inverso, isto é, mais armazens do que feis.

Diz ainda o relatorio:

«Na Alfandega a Alfandega, desde que apes relatorios um unico armazem de bagagem com todo o serviço a cargo de um con-

ferente e de um fei de armazem, e certamente não se deploraria hoje o enorme desvio da renda dessa origem, em que distinctos funcionarios são envolvidos em tão grave responsabilidade.»

O Sr. director destoa neste periodo, no qual faz justiça aos empregados envolvidos nessa fraude de bagagem, da sua doutrina, por elle mesmo professada em mais de um ponto de seu relatorio, doutrina que todos os inspectores tem procurado reluzir á pratica, e é que a concentração ou centralização do serviço aduaneiro é o principal elemento da ordem e da rigorosa fiscalização.

Assim, por exemplo, concentrassem em um ponto fiscal do porto, com todos os elementos indispensaveis ao serviço, a conferencia dos despachos sobre aguar não haveria razão para não se ter uma fiscalização mais proveitosa aos interesses do fisco.

Semelhantermente, dessem á Alfandega a arca precisa para o armazenamento de todas as mercadorias importadas, dispensando assim o trabalho dos trapiches alfandegados, e não se teriam dado as irregularidades que se observam e se observarão nos trapiches.

É intuitiva, portanto, a necessidade da concentração do serviço aduaneiro; não se comprehende, pois, como o Sr. director-secario da Alfandega, lamente a centralização do serviço de bagagem em um só armazem e a isso attribua o desvio da renda dessa origem. Si ha serviço aduaneiro, em que mais se imponha a centralização, é justamente o da conferencia esantida das bagagens.

Dos desachantes aereos

Sustenta o Sr. director a conveniencia de ser illimitado o numero dos despachantes geraes, uma vez esculpuzada a fiança.

Sem reconhecer a necessidade de tal medida, accretando mesmo que, a ser adoptada, elle iria inaniar a Alfandega de centenaes de individuos dignos, para maior atropello do serviço e desmoralização da classe dos despachantes, eu concordaria com um pequeno augmento no numero de es agentes do commercio, attento ao crescimento provavel nos exercicios vindouros da importação.

Quanto ás fianças, estou de perfeito accordo com as idéas do Sr. director.

Em officio dirigido ao Sr. Dr. Rodrigues Alves propuz o augmento dos despachantes geraes e aventei a idéa de ser fixada a fiança por modo diverso do que se acha estabelecido na lei.

Havendo entre os despachantes geraes e os correltores de mercadorias uma certa similitude de funções, propuz que as fianças fossem equiparadas.

O que é certo é que a fiança tal como está determinada na lei não offerece uma garantia real e effectiva, como offereceria si fosse prestada em dinheiro, titulos da divida publica ou hypotheca de immoveis. Os casos de Romano Meirelles e do caixeiro despachante de Veiga Pinto & Comp. são uma prova evidente desse defeito da lei.

A minha proposta assim feita não mereceu a approvação do Sr. Ministro da Fazenda.

Obras e recursos materiaes para o armazenamento das mercadorias importadas.—Especialmente interno, e pessoal da Alfandega

Nestes dous capitulos do seu relatorio accentra o Sr. director a falta quasi absoluta de elementos materiaes e de pessoal sufficiente para o serviço aduaneiro.

Da falta de elementos materiaes, taes como doces, armazens, entrepostos publicos, etc., vem a necessidade fatal de utilizar-se a Alfandega dos trapiches alfandegados para armazenamento de certas mercadorias, vem a dificuldade nas descargas e nas conferencias dos desachos sobre aguar; da falta de pessoal decorrem inconvenientes não menos graves, taes como atraso no serviço das seções, abandono e completo da estatística do commercio e da navegação, fiscalização deficiente nos trapiches, que deveriam ter, cada um, seu agente fiscal, accumulção de trabalho por fazer, finalmente, todas as irregularidades e defeitos de uma fiscalização para a qual não está aparelhada a reparição.

O Sr. director reconhece com todo o critério e justiça em seu relatorio que, á vista de tal parcimonia na consignação dos elementos necessarios para o regular funcionamento do serviço, nem o inspector da Alfandega, nem os chefes das diversas seções podem a tempo e hora acudir aos multiplos deveres que lhes são fixados na lei.

Faço sinceros votos para que o Sr. director, mais feliz do que todos os inspectores que, sem excepção, tem feito iguaes reclamações, alcance do Governo ou do Poder Legislativo todas as medidas que diz ter reclamado para melhoramento do serviço aduaneiro, e a sua passagem pela Alfandega do Rio marcará na historia da reparição uma data de transformação memoravel.

Providencias imprescindiveis na actualidade a bem da fiscalização das rendas, etc., etc.

O defraudamento da renda em despachos de consumo (Veiga Pinto & Comp., Romano Meirelles e outros), sendo feito por meio de rasuras ou emendas habil ou grosseiramente executadas nas notas, parecia que deveria o Sr. director propôr uma medida que puzesse definitivamente cobro ao processo empregado o não limitar-se ás providencias momentaneas e provisórias por mim adoptadas. Essas providencias foram: recibo do thesoureiro ou dos seus feis, com declaração, por extenso, das sommas arrecadadas, prohibição da entrega da primeira via á parte para sahida do manifesto, remessa dos despachos aos conferentes de sahida em protocollo fechado em caixas de folha, etc, etc.

Tudo isto, porém, era como disse, provisório; o unico meio, em minha opinião, de oppôr serio embaraço ao systema de defraudamento verificado é o restabelecimento da mesa do calculo.

Em compensação, entre as providencias apontadas vem a de dar a Alfandega «uma administração, além de competente, energica e, sobretudo, capaz de resistir aos embates dos importantissimos interesses que alli se agitam.»

Em relação á minha competencia, eu apello do juizo do Sr. director para o de todos que me conhecem de mais perto, e que nunca me viram na larga estadia de serviço na Alfandega, quer como conferente, quer como inspector, recorrer á luz estranha para resolver quaesquer questões submettidas a meu julgamento.

A longa e numerosa correspondencia official com o Governo e mais autoridades constituídas, os relatorios e outros documentos officiaes com o meu nome são o producto dos meus fracos recursos intellectuaes.

Em todos os pontos eu sou o primeiro a reconhecer a competencia e superioridade do Sr. director, menos em um, que se me affigura essencial a um inspector de Alfandega, e é a pratica e o conhecimento exacto das mercadorias para sua rigorosa classificação.

É possível, Sr. Ministro, que eu tenha errado algumas vezes, aponte-me, porém, o Sr. director, em toda a administração de fazenda da Republica, um unico individuo impecavel neste ponto.

A infallibilidade é de essencia divina e seria louca pretensão a do homem que quizesse possuir um attributo da divindade.

Si por energia se entende o modo brusco e intratavel de receber as partes, ou de romper em gritos e palavras asperas as mais simples contestações dos subordinados; si por energia se entende ainda maltratar o culpado ou réo, embora confesso, sem attender ao sentimento de caridade que deve existir no fundo do coração do mais severo juiz, eu confesso a V. Ex. que não sou energico.

Não pertença ao numero dos que, como autoridade, entendem que para ser energico é preciso ser rido e intratavel; sempre pensei que a caridade e a urbanidade no trato não são incompativeis com o rigoroso cumprimento do dever.

Não levanto a implicita accusação que me faz o Sr. director do não ser capaz de «resistir aos embates dos importantissimos interesses que se agitam na Alfandega.»

A accusação tem tanto de grave, como de vaga e não deveria figurar em um documento official sem ser immediatamente acompanhada de irrecusaveis provas.

Contra tal proposição, que parece indicar o proposito de ferir-me no que tenho de mais caro, protestam a minha vida de funcionario aqui descripta, leal e francamente, todo o commercio honesto do Rio de Janeiro, o funcionalismo da Alfandega, e protesta finalmente a altiva pobreza em que vivo com minha familia.

O Sr. director não medio sem duvida o alcance de sua proposição.

Conclusão

Neste capítulo de seu relatorio, diz o Sr. director:

« Que as medidas tomadas deram resultado prompto, não ha duvidar, pois é notavel o augmento da renda no trimestre que acaba de findar, e a regularidade do serviço fiscal nos trapiches alfandegados e outras dependencias já se faz observar, desequilibradas, como foram, as conveniencias ou normas alli instituidas».

Antes de responder ao principal argumento (crescimento da renda), cumpre-me assegurar a V. Ex. que as normas instituidas nos trapiches e outras dependencias não foram alteradas, porquanto, como demonstrei já no capítulo—Trapiches—, as providencias mandadas adoptar pelas portarias do Sr. Director eram, pela maior parte, inexecuáveis e contrarias ás disposições da *Consolidação*.

Assim é que continuou, e continuará enquanto houver falta de pessoal, um só empregado a exercer fiscalização em dous ou mais trapiches; semelhantemente as sahidas parciais das mercadorias despachadas, fulminadas pelo Sr. director, continuaram e continuarão a ser feitas enquanto não for revogado o art. 527 da *consolidação* que claramente as autoriza; finalmente os trapiches alfandegados, dentro dos limites da estadia legal, continuaram e continuarão a servir de depositos para o commercio importador, enquanto o Governo não dotar a alfandega de armazens com capacidade para armazenamento de toda a importação.

Assim pois neste ponto, que tanto tem preocupado a attenção dos inspectores da alfandega, o Sr. director nada fez, tolhido, como estava, pela impossibilidade material de alterar o serviço.

As suas providencias não tiveram, nem sequer, principio de execução por inexecuabilidade de umas e illegalidades de outras.

O argumento do augmento da renda no penultimo trimestre do exercicio passado, como prova da efficacia das medidas adoptadas, é a reprodução de um artigo publicado no *O País*, seguido, dias depois, de uma carta do Sr. director a um dos redactores sobre o mesmo assumpto.

A proposito desse artigo, eu protestei em officio dirigido ao Sr. Dr. Rodrigues Alves, que entendeu não dever acceder ao meu pedido de publico no *Diario Official*.

Chamo a attenção de V. Ex. para esse documento, que peço licença para transcrever.

Antes, porém, de reproduzi-lo me permita V. Ex. uma ponderação e é que o Sr. director, ao comparar as receitas dos dous exercicios, esqueceu-se do regimen diferente na arrecadação dos impostos.

Não ha quem ignore que na tarifa actual por effeito da mudança do typo cambial de 24 para o de 12 dinheiros por mil réis, todas as mercadorias soffreram um augmento de 100%, e que mercadorias houve em que tal augmento obedeceu á proporções mais consideraveis.

O augmento, portanto, da receita não pôde ser logica e mathematicamente attribuido sinão ao augmento das taxas tanto mais quanto é certo o retrahimento da importação.

Passo agora a transcrever o meu officio sobre o mesmo assumpto, dirigido ao Sr. Dr. Rodrigues Alves:

«Exm. Sr. Ministro da Fazenda.—Não terá passado despercebido a V. Ex. o artigo in-

cluso publicado no *O País*, em que se exaltam as providencias adoptadas na Alfandega do Rio de Janeiro e que deram, segundo o articulista, o resultado do crescimento da renda no trimestre ultimo.

Não devo deixar passar sem protesto as asserções contidas no artigo anexo e peço permissão a V. Ex. para adduzir algumas considerações a tal respeito com o justo intuito de defender-me das accusações que explicitamente decorrem das alludidas asserções.

Lamentando profundamente os desvios da renda publica, verificadas no armazem das bagagens, e que seriam sem duvida por mim desobertos se me deixassem proseguir o inquerito e a syndicancia a que mandei proceder na Alfandega em todos os despachos do exercicio passado e do corrente, afim de verificar os que se achavam viciados, desvios que, segundo diz o proprio articulista, datam de 1890, não podendo, por consequente, ser levados á conta de minha responsabilidade sem manifesta injustiça, eu vou occupar-me da renda da Alfandega no corrente exercicio e demonstrar que o seu crescimento, em relação á do anno passado, não pôde ser attribuido ás causas apontadas.

Da leitura attenta do artigo parece deduzir-se que o crescimento da renda no trimestre alludido provem: da concentração da maior parte da importação na Alfandega, em consequencia da interdicção de alguns trapiches; da retirada ou mudança de empregados dos mesmos trapiches; da effectividade das fianças dos administradores, na fórma das leis em vigor.

1.º A concentração da importação na Alfandega é medida sempre posta em execução por todos os inspectores; tal medida, porém, só pôde effectuar-se quando nos armazens internos ha espaço para guarda dos volumes, e isto só acontece nas crises commerciaes, como a que se verifica actualmente na praça do Rio de Janeiro.

«Por ordem verbal ao Sr. chefe da 1.ª secção teve execução essa medida, que só infere directamente no imposto da armaçagem; restringir-se tanto era possível a concessão de depositos para os trapiches, recolhendo-se aos armazens da Alfandega grande quantidade de mercadorias da tabella H, taes como carnes, conservas de legumes, vinhos engarrafados, etc., etc.

«Como, porém, tornar permanente tal medida quando é certo, e o Sr. director o terá reconhecido, a area da Alfandega é insufficiente para, em tempos normaes, todas ou a maior parte das mercadorias importadas? Si essa concentração pôde ser feita agora em maior escala (a que é ainda em apoio do que digo) é porque ha evidente retrahimento de importação.

«Entretanto procurei estender a área da Alfandega instando officialmente e por diversas vezes pela entrega dos dous armazens construidos no caes Del-Vecchio e ainda hoje occupados por trem bellico. A entrega desses armazens me teria permitido uma alteração conveniente na conferencia dos despachos sobre agua, e uma restricção nos depositos para trapiche de 8 a 10 toneladas metricas de mercadorias por mez.

«2.º A mudança de empregados de uns para outros postos fiscaes, recommendada pela *Consolidação*, sempre esteve em pratica e foi pontualmente observada por mim.

«A medida nada tem de extraordinario e que a recommenda á consideração publica ou do governo. E' um simples detalhe do serviço interno da repartição, que nenhuma influencia exerce sobre a renda.

«3.º Quanto á effectividade das fianças dos administradores dos trapiches, que relação directa ou mesmo remota pôde ter com o crescimento da renda?

«Sobre este ponto me cumpre acrescentar que, si não tornei effectiva a fiança, é porque a secção competente jámais me deu conhecimento de tal irregularidade.

«A propria secção, porém, unica responsavel pela falta não pôde, com razão e justiça, ser condemnada, porque, mais do que nenhuma outra, se acha desamparada de ro-

dos os recursos de que carece para desobrigar-se de seus deveres fiscaes.

«O pessoal desta secção é insufficiente mesmo para execução de trabalhos inadivels.

«Passarei agora a tratar do rendimento da Alfandega neste exercicio comparado com o de igual época no exercicio findo.

«No quadro anexo publicado no Boletim se evidencia que o crescimento da renda no exercicio corrente (1896) já se accentua no 1.º semestre; com effeito tendo-se arrecadado.

1.º semestre 1896...	63.275:932:497
1.º semestre 1895...	56.543:625:101

temos..... 6.712:307:396

de differença para mais de um sobre outro, o que nos dá uma média de 3.336:152:196 por trimestre.

«Comparada esta média com a differença entre o rendimento do 3.º trimestre dos dous exercicios, se verificará apenas a differença de 1.890:392:793.

«Destes dados estatísticos o que se pôde rigorosamente concluir é o seguinte:

«O crescimento da renda se accentuou desde o principio do exercicio, e esse crescimento foi ainda maior no 3.º trimestre e assim devia ser.

«Si se attendez, porém, que o stock de mercadorias despachadas no principio do anno, em quantidade superior ás necessidades do consumo para fugir das taxas da actual tarifa, só em principio de julho do corrente anno (1896) começou a esgotar-se, se reconhecerá que a causa e somente a ella é devido o augmento da renda no 3.º trimestre do corrente exercicio.

«Querer deduzir deste facto economico, explicavel pelos antecedentes occorridos por occasião da execução da lei do orçamento, um motivo de censura ao inspector da Alfandega do Rio e ao mesmo tempo uma apologia ás medidas de mero expediente, que nada influíram, nem podiam influir na receita alfandegaria, é enxergar o arguero no olho do vizinho e não ver a trave nos proprios olhos.

«Não ha quem ignore que no fim do anno passado (1895) e nos mezes de janeiro a março do corrente anno, pela prorogação da tarifa passada, prorogação, aliás justificada pela demora da lei do orçamento, a importação foi extraordinaria e muito superior ás necessidades do consumo, e queria o articulista que esse stock de mercadorias durasse todo o exercicio?

«Si o inspector naquella occasião fizesse rufar o tambor do reclame, como faz agora o autor do artigo anexo, teriam todos razão de chamalo a contas, pondo em evidencia a sua pretensão.

«Os factos economicos se ligam aos factos sociaes e se encadeiam de tal modo, que é impossivel estudá-los isoladamente. E' preciso ir procurar sua origem nas relações variadas e complexas que elles teem entre si. O augmento, porém, da renda no 3.º trimestre de 1896, pelas causas que a precederam e que ficam aqui apontadas, não está neste caso, tão simples e tão pouco complexos são os phenomenos que o motivaram.

«Acredito, Sr. Ministro, ter cumprido o meu dever dando-vos conta dos meus actos, como auoridade administrativa da Republica.

«O proposito, de que não me tenho arregrado, de conservar completo silencio em questões da Alfandega, dando assim a prova de respeito o consideração ao acto de V. Ex. afastando-me da direcção daquella repartição, durante a commissão de que se acha investido o Sr. director das Rendas, só agora foi quebrado com as considerações que aqui ficam exaradas e que submetto á vossa apreciação.»

Nuno a convicção de que no presente contestação ao relatorio do Sr. director das Rendas Publicas não me desviei da linha de conducta e de cortezia, que convenci guardar em documentos officiaes; si entretanto, alguma palavra mais acre ou menos conveniente me escapou, V. Ex. me a relevará, sem duvida levando-a á conta da mesma posição excepção-

nal e que tantos desgostos me tem acarretado.

Estou certo de que o governo da Republica, de que V. Ex. é um dos representantes, inspirando-se nos preceitos da razão, não fará plena justiça.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1897.—
Honorio Alonso B. Franco, Inspector da Alameda do Rio, addido ao Thesouro.

Directoria do Contencioso

Dia 20 de maio de 1897

Requerimento despachado pelo Sr. ministro:

Abaixo assignado dos empregados da Caixa Economica do Estado do Paraná, pedindo augmento de vencimentos. — Aguardem oportunidade.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 26 de maio de 1897

Companhia Saneamento do Rio de Janeiro. — Anulle-se o licenciamento e requiera a restituição em separado.

Antonio Pinto de Magalhães & Comp. — Anulle-se.

João Francisco Moreira. — Junte documento que prove o allegado.

Pinto & Brito. — Dese baixe no fabrico.

Carneiro & Gonçalves. — Transira-se e averbe-se a mudança.

Pinheiro & Irmão. — Transira-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão Emilio de Sayão Carvalho, para exercer o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado de S. Paulo;

Para o cargo de auxiliar do encarregado do deposito do Commissariado Geral da Armada, o commissario de 3ª classe Cesar Alves.

Permitta-se que James Small, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 2.208, de 30 de dezembro de 1895, preste exame de machinista de barcos a vapor do commercio.

Conceda-se ao 2º sargento do corpo de marinheiros nacionaes, invalido, Antonio de Miranda, licença para residir no Estado de Santa Catharina, percebendo pela respectiva alfandega os vencimentos a que tiver direito.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Contabilidade

Expediente de 25 de maio de 1897

AO Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 52:126\$297, a Lago Irmão, de curvão Cardiff, fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril findo (aviso n. 972);

De 93:882\$321, ao mesmo, do mesmo material fornecido á dita estrada, durante os mezes de fevereiro e março ultimos (aviso n. 973);

De 2:544\$630, a Pereira Reis & Comp, de viveres fornecidos á Hospellaria de Imigrantes da ilha das Flores, em abril findo (aviso n. 974);

De 81\$800, a Leuzinger Irmão & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Directoria Geral da Industria desta Secretaria, em fevereiro ultimo (aviso n. 975);

De 534\$570, aos mesmos, de objectos de expediente fornecidos á mesma Directoria, em abril findo (aviso n. 976);

De 1:542\$500, a Agostinho Gonçalves dos Santos, de varios trabalhos feitos para o Observatorio do Rio de Janeiro, durante os mezes de fevereiro a abril ultimo (avisos n. 977);

De 22:500\$, ao Lloyd Brasileiro, de subvenção da viagem da linha de Mato Grosso pelo paquete *Dio nantino*, em fevereiro ultimo (aviso n. 978);

De 22:500\$, ao mesmo, da viagem na mesma linha pelo paquete *Rapido*, em março ultimo (aviso n. 979);

De 12:775\$, ao mesmo, da viagem aos portos do norte pelo paquete *S. Salvador*, em abril findo (aviso n. 980);

De 1:500\$, ao mesmo, da viagem aos portos do sul pelo paquete *Porto Alegre*, em abril findo (aviso n. 981);

De 15:348\$488, a Companhia Estrada de Ferro do Norte do Brazil, da garantia de juros relativos ao 2º semestre de 1896 (aviso n. 982).

Requerimentos despachados

Dia 26 de maio de 1897

D. Izabel de Azovedo Silva e Almeida, requerendo a pensão que lhe competir pelo fallecimento de seu marido Daniel Pedro de Almeida, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Faça a declaração a que se referem os arts. 29 e 33, § 1º, n. 1, do regulamento em vigor.

Engenheiro José Antonio de Figueirelo, pedindo permissoão para continuar como contribuinte do montepio. — Deferido.

Engenheiro Alexar dos Reis Araujo dos Reis, idem, idem — Indeferido, á vista do art. 20 do regulamento em vigor.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 24 de maio de 1897

AO Ministerio das Relações Exteriores, em solução ao seu aviso n. 32, de 1 do corrente, remetteu-se copia da circular expedida pela Directoria Geral dos Correios a respeito da devolução das cartas, que os cidadãos francezes enviem com designação dos localidades, onde não existam agencias consulares.

Requerimentos despachados

Companhia Industrial do Brazil, pedindo guilote para pagamento da annuidade da patente n. 357. — Deferido.

Jose Pinto da Motta Porto, pedindo garantia provisoria. — Compareça nesta Directoria.

Joaquim Rodrigues dos Cortes, pedindo para ser averbada a sociedade que fez com Araujo Pimenta & Comp., para exploração do preparado denominado — *Signo sulfito* privilegiado pela patente n. 2.234. — Deferido.

Graça Pereira & Comp., pedindo para ser averbada a transaccão, para seu nome, da patente n. 2.020. — Idem.

Luiz Gustavo Vinna, pedindo ser lhe passada segunda via da requizição de embarque para tres imigrantes que se destinam á cidade de Barbacena. — Deferido.

José Antonio da Rocha, propondo arrendar todos os terrenos e bemfeitorias existentes na fazenda do Pinheiro. — Completo o sello.

Companhia de Navegação a Vapor no rio Parahyba. — Compareça na Directoria Geral do Contabilidade.

Directoria Geral de Viação

O Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco, resolve approvar provisoriamente as alterações feitas nas tarifas e instruções regulamentares, approvadas por portaria de 21 de fevereiro de 1888, que com esta baixam, assignadas pelo director geral da Directoria de Viação da Secretaria de Estado do mesmo ministerio.

Capital Federal, 26 de maio de 1897.—
Joaquim Martinho.

ALTERAÇÃO DAS TARIFAS E INSTRUÇÕES REGULAMENTARES DA ESTRADA DE FERRO DA BAHIA AO S. FRANCISCO, A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA.

AO § 1º do art. 6º, acrescente-se :

« A entrada nas plataformas das estações terminaes é vedada ás pessoas não munidas de bilhetes ou passos. »

Os arts. 17 e 18 ficam substituidos pelo seguinte :

« So haverá passagens de ida e volta entre as estações terminaes, como sejam : Calçada a Alagoinhas e vice-versa ; Calçada ao Timbó e vice-versa ; Alagoinha ao Timbó e vice-versa.

O prazo dos bilhetes de ida e volta na linha principal será de dois dias, salvo havendo um dia feriado ou domingo de permieiro, porque então será de tres dias ; e no ramal do Timbó, tres dias, vindo o passageiro directamente para a Bahia, observando-se o mesmo com relação ao dia feriado ou domingo, o prazo será então de quatro dias.

O preço destas passagens será o duplo das simples com o abatimento de 25 %.

O art. 20 fica substituido pelo seguinte :

« O passageiro poderá tomar uma assignatura de bilhetes diarios, simples ou de ida e volta, que vigorará somente por um mez, fazendo a companhia o abatimento de 30 %.

« Nos trens suburbanos as passagens simples terão o abatimento de 15 % dos preços das mesmas nos trens ordinarios »

A ultima parte do art. 28 fica substituida pelo seguinte :

« Nos trens de quatro ou mais carros a companhia poderá fazer o abatimento até 50 %.

Foram supprimidos os arts. 35 a 38 e a respectiva tarifa n. 3.

O art. 41 fica modificado pelo seguinte :

« O despacho da bagagem será feito entre 1 hora e 10 minutos antes da partida dos trens. »

AO mesmo artigo acrescente-se :

« Paragrapho unico. O dono da bagagem ou encomenda receberá do empregado respectivo um conhecimento que apresentará no acto de receber o volume ou volumes facturados. »

O art. 47 fica substituido pelo seguinte :

« O frete do excesso da bagagem será pago no acto do despacho, não podendo em caso algum ser inferior a 300 reis. »

O artigo 49 fica substituido no mesmo sentido que o art. 47.

O art. 52 fica substituido pelo seguinte :

« Sendo diaria a remessa de encomendas de peso inferior a 2 kilogrammas ou de valor de 1\$, o frete minimo será de 200 reis. »

A segunda parte do art. 76 fica substituida pelo seguinte :

« Poderá, porém, a companhia encarregar-se do embarque mediante o pagamento de 5\$ por vagão, excepto os casos do art. 75, nos quaes haverá prévio ajuste. »

O art. 77 fica substituido pelo seguinte :

« O expedidor de mercadorias, que tendo pedido um vagão, não o despachar 24 horas depois de lhe ser entregue, ficará sujeito á taxa de 3\$ e pagará mais 3\$ por dia, que se seguir.

O art. 78 fica substituido pelo seguinte :

« As mercadorias a expedirem-se poderão ser recebidas nas pontes da Calçada e Periperi, mediante os seguintes pagamentos :

Na Calçada 2\$ por tonelada ou 5\$500 por vagão, nos casos das tarifas ns. 11, 12 e 13, e em Periperi 2\$ por tonelada e 6\$ por vagão, nos casos das ditas tarifas.

Quando as mercadorias recebidas na ponte da Calçada tiverem de ser descarregadas no armazem ou pateo da estação antes do seguirem para o interior, por conveniencia do dono, cobrar-se-ha 3\$500 por tonelada.

No art. 79 a palavra — *usados* — fica substituida pela palavra — *usados*.

Supprina-se o § 6º, do art. 82.

E' assim modificado o ultimo periodo do art. 89 :

« Passando estes prazos, o destinatario será obrigado a pagar a taxa de 3\$ por vagão, e por dia excedente, podendo a companhia, si

precisar dello, mandar fazer a descarga que será independente da taxa.»

A 2ª parte do art. 92 fica substituida pelo seguinte:

«Neste caso, a companhia se poderá encarregar deste serviço mediante a quantia de 3\$ por vagão.»

Art. 93 fica substituido pelo seguinte:

«Si assim convier ao destinatario, as mercadorias poderão ser levadas ás pontes da Calçada e Periperi para serem nellas descarregadas dos vagões e seguirem por mar, Por esta descarga si cobrará:

Na Calçada 2\$ por tonelada e 5\$ por vagão das mercadorias das tarifas ns. 11, 12 e 13, e em Periperi 2\$ por tonelada e 5\$, no segundo caso. «Quando o destinatario da mercadoria quizer que o vagão seja levado a outro ponto, que não seja o designado para a descarga, na estação da Calçada se cobrará 2\$ pelo transporte.»

O art. 98 fica substituido pelo seguinte:

«Na contagem dos dias para armazenagem, estadias de mercadorias nos pateos e estadias de vagões para carregar e descarregar (arts. 77, 89 e 103), serão incluídos os domingos e dias feriados, salvo o que se seguir ao dia da recepção.

Não o serão, porém, nos prazos que por outros artigos deste regulamento são concedidos para retirada das mercadorias de seus armazens ou pateos.»

O art. 103 fica substituido pelo seguinte:

Si o expedidor deixar o vagão sem despacho 24 horas, pagará a taxa de 3\$ e mais 3\$ por dia que se seguir, salvo os que forem pedidos para oannas da Central, que será de 2\$ por dia que se seguir.

O art. 110 fica substituido pelo seguinte:

«Os animaes facturados na occasião dos trens pagarão logo o frete; os outros serão facturados a pagar. O frete minimo será de 300 réis.»

O art. 117 fica substituido pelo seguinte:

«O minimo frete de qualquer volume de bagagem, encomendas e mercadorias, taxa de descarga, armazenagem ou estadia será de 300 réis.»

Os pianos serão classificados na tarifa n. 4, com o minimo de 5\$, em lugar da tarifa 10, em vigor.

Directoria Geral de Viação, 26 de maio de 1897.— Joaquim M. Machado de Assis, director-geral.

O Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a *Compagnie des Chemins de fer Sud Ouest Brésiliens*, resolve approvar o quadro e tabella de vencimentos, que com esta baixam, assignados pelo director geral da Directoria de Viação, em substituição dos que vigoram para o pessoal da linha de Santa Maria a Pinheiro Marcado, a partir do dia da abertura ao trafego da secção de Cruz Alta ao ponto indicado.

Capital Federal, 30 de abril de 1897.— Joaquim Murinho.

QUADRO E TABELLA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DA LINHA DE SANTA MARIA A PINHEIRO MARCADO, A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Administração Central

1 director.....	15:000\$000
1 chefe de contabilidade.....	7:200\$000
1 secretario.....	3:000\$000
1 caixa-pagador.....	4:800\$000
1 contador.....	4:200\$000
2 escripturarios de 1ª classe, cada um.....	3:600\$000
3 ditos de 2ª classe, cada um.....	2:400\$000
3 ditos de 3ª classe, cada um.....	1:800\$000
1 almoxarife.....	4:800\$000
1 ajudante de almoxarife.....	1:800\$000
2 continuos, cada um.....	1:200\$000

Trafego

1 inspector-chefe do movimento.....	5:4000\$00
2 chefes de estação de 1ª classe, cada um.....	3:600\$000

3 ditos idem de 2ª classe, cada um.....	2:400\$000
8 ditos idem de 3ª classe, cada um.....	1:800\$000
2 agentes para paradas, cada um.....	1:800\$000
2 feis de 1ª classe, cada um.....	2:400\$000
1 dito de 2ª classe.....	2:100\$000
1 conferente especial para baldeação.....	2:400\$000
1 dito de 1ª classe.....	2:100\$000
1 dito de 2ª classe.....	1:800\$000
1 telegraphista, cada um.....	1:800\$000
1 inspector-chefe do serviço telegraphico.....	3:600\$000
2 chefes de trem de 1ª classe, cada um.....	2:400\$000
3 ditos idem de 2ª classe, cada um.....	1:800\$000
Trabalhadores, agulheira, guarda-freios, serventes de estações e de trens, etc., conforme as exigencias do serviço, diaria de 1\$500 a.....	3:500

Trens e officinas

1 engenheiro-chefe.....	7:200\$000
1 desenhista.....	3:000\$000
1 escripturario.....	1:800\$000
1 continuo.....	1:200\$000
1 contra-mestre ou chefe de deposito.....	3:600\$000
1 apontador.....	1:800\$000
3 machinistas de 1ª classe, cada um.....	3:000\$000
4 ditos de 2ª classe, cada um.....	2:400\$000
Foguistas, visitadores, limpadores, bombeiros, ajustadores, torneiros, carpinteiros, funileiros, pintores, vigias trabalhadores, etc., conforme as exigencias do serviço, diaria de 1\$500 a.....	8\$000

Via-permanente

1 engenheiro-chefe.....	7:200\$000
7 mestres de linha, cada um.....	3:000\$000
1 desenhista.....	3:000\$000
1 escripturario.....	1:800\$000
1 continuo.....	1:200\$000
Factores de lastro e da via-permanente, auxiliares, guarda-cancellas, pedreiros, pintores, carpinteiros, cavoqueiros, trabalhadores, etc., conforme as exigencias do serviço, diaria de 1\$500 a.....	6\$000

Directoria Geral de Viação 30 de abril de 1897.— Joaquim M. Machado de Assis, director geral.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2ª secção—N. 15—Rio de Janeiro, 26 de maio de 1897.

Foi recebido neste ministerio o vosso officio de 19 de fevereiro em que consultaes sob a intervenção dessa delegacia no processo da liquidação dos juros devidos a companhias subvencionadas, não correndo as instrucções que baixaram com a portaria de 2 de janeiro ultimo nenhuma das posições especial, além do art. 20 que incumbe a essa delegacia o pagamento dos ditos juros.

Pelo aviso n. 1, de 28 de janeiro ultimo, tereis visto as recommendações que vos fiz a respeito de tal materia. Nelle vos declarei que, antes de receberdes especiaes instrucções, vos guiasseis pelas regras estabelecidas no aviso n. 35, de 27 de abril de 1896, salvo o que estiver modificado pelas instrucções ora vigentes.

Não havendo nada essencial que modificar neste aviso, expedito para o bom desempenho da commissão de Paris, ora extincta, tenho resolvido que as instrucções approvadas por elle continuem a reger o serviço que daq.lla commissão passou a essa delegacia. O que vos de. claro em solução ao citado officio de 19 de fevereiro.

Saude e fraternidade.—Joaquim Murinho. — Sr. delegado do Thesouro Federal em Londres.

Directoria Geral de Obras Publicas

Por portaria de 1 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Dino Ferreira Lima, 60 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar da sua saude, onde lhe convier.

—Por outra de 26 do corrente, foram concedidos ao feitor de linhas da Repartição Geral dos Telegraphos, José Joaquim da Trindade, 45 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar da sua saude, onde lhe convier.

Expediente de 26 de maio de 1897

Remetteu-se á Repartição Geral dos Telegraphos a portaria de licença do feitor de linhas da mesma repartição, José Joaquim da Trindade, e fez-se a competente communicação á Contabilidade do Thesouro Federal.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 20 de maio de 1897

Officios:

Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo autorização para mandar pagar a quantia de 112\$, despendida com o enterramento do supplente de carimbador Roberto da Costa Araújo;

Aos administradores dos Correios: De Districto Federal, remetendo, para informar, um officio do agente do Correio de Santa Cruz do Monte Alegre;

Da Bahia, communicando remessa de material para a administração respectiva;

De Minas Geraes, idem a respeito da agencia do Correio de Capetinga no projecto de classificação de agencias, a vigorar no biennio de 1898 a 1899;

De S. Paulo, declarando approvadas varias alterações provisionas em linhas do Correio do mez no Estão;

Do Paraná, participando remessa de material para essa administração.

Do Pará, resolvendo a consulta do mesmo administrador, feita em officio n. 95 de 22 de março ultimo.

— Portarias, supprimindo as agencias dos Correios:

De Agua Branca e Immaculada, em Parahyba;

Da Barra do Quarahy e Povo Novo, e restabelecendo as de Ijuhy e Santa Thereza, no Rio Grande do Sul.

Dia 21

Officios:

Ao Exm. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, participando a suppressão e restabelecimento das agencias supra mencionadas;

Ao Administrador dos Correios de Minas Geraes:

Recommendando o emprego da mais severa economia nas despezas dessa administração;

Declarando approvado o acto pelo qual foi multado em 100\$ José Maximiano Lagoa, por ter creado e instalado uma agencia em Porto Ferreira.

— Circular aos administradores postaes, exigindo remessa mensal de nota circunstanciada da renda das respectivas repartições.

Dia 22

Officios:

Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

Enviando contas das despezas feitas pelo porteiro da administração do Districto Federal;

Remetendo conta da Mercenaria Brasileira;

Resstituindo, informada, tabella de despezas, organizada pelo delegado fiscal do Thesouro em Ouro Preto;

Solicitando pagamento de 1:860\$332 a varios contractantes do serviço de condução de malas;

Idem, idem, de 1:668\$333, a varios outros contractantes;

Restituindo, informada, tabella de despesas do Correio, relativa ao mez de julho de 1896.

Restituindo, informada, tabella de despesas do correio, inherente ao mez de março de 1896.

—Telegrammas:

Aos Srs administradores dos Correios:

De Minas Geraes, mandando inaugurar a agencia de Pacão;

Das Alagoas, perguntando si as agencias do Piqueta, Jacuhyo e Leopoldina davam renda superior á despesa...

—Portaria, impondo a multa de 200\$ á Hamburg Sudamericanische Dampfschiffahrts Gesellschaft.

—Officios:

Aos administradores dos Correios:

Do Districto Federal, autorizando a annunciar a venda do Mappa Postal do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro;

Ao de S. Paulo, participando que as agencias da Estação do Rio e Alto e de Matto Dentro passaram a denotar-se do Chapadão e Carlos Gomes;

Do Districto Federal para que informe sobre a conveniencia de ser restabelecida a agencia do Correio de Frade;

Do Amazonas, recommendando a organização de um organo para aquisição de um escaler para o serviço postal nesse Estado.

Dia 24

Ao Sr. Ministro:

Remetteu-se o requerimento do agente do correio de Barra Mansa Joaquim Leite Nogueira, pedindo para mandar liquidar o seu tempo de serviço des de 1868, afim de gozar dos direitos de aposentadoria.

Foi renovoado da Contadoria Geral para a Sub-Directoria o 2º official Domingos Leonardo Pires de Castro Lopes e desta para aquella o 2º official Manoel da Silva Coutinho.

Foi nomeado thesoureiro da agencia de Sorocaba, em S. Paulo, Florentino Neves de Araujo.

Officios ao Sr. Ministro da Viação:

Restituindo, informadas, duas tabellas de despesas feitas por conta da verba—Correios; Idem idem, uma tabella de despesas feitas por conta da mesma verba;

Sobre o d'entico assumpto;

Remettendo folha de vencimentos de varios contractantes do serviço de conducção de malas;

Restituindo, informada, uma tabella de despesas feitas por conta da verba—Correios;

Sobre identico assumpto;

Sobre identico assumpto;

Sobre identico assumpto;

Ao administrador dos correios de S. Paulo: Para que informe si a Companhia Viação Paulista está, por força do contracto, obrigada ao transporte gratuito das malas do correio para a Estação do Norte, em S. Paulo;

Remettendo, para ser sellado, o abaixo assignado de Capella de S. Bartholomeu.

Ao de Minas Geraes, recommendando que aguarde oportunidade para a realização da mudança da agencia do Correio de Juiz de Fora para outro predio;

Ao do Districto Federal, devolvendo, para processar, contas da viuva Wenceslão Guimarães & Comp.;

—Portaria, restabelecendo as agencias do Alto Paraguay, Diamantino e Rosario do Rio Acima.

—Telegrammas:

Ao administrador dos Correios da Bahia, respondendo ao telegramma de 20 do corrente;

Ao administrador dos Correios de Matto Grosso participando o restabelecimento das agencias do Alto Paraguay, Diamantino e Rosario do Rio Acima.

Requerimentos despachados

João da Conceição Barbosa, carteiro de 1ª classe de Minas Geraes, pedindo sessenta dias de licença—Concedo a licença na forma do regulamento vigente.

Mariano Cesar de Miranda Leda, 1º official dos Correios do Amazonas, pedindo tres mezes de licença—Deferido.

Anacleto Izidoro da Silva Barreiros, practicante dos Correios do Maranhão, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação—Concedo mais sessenta dias, na forma do regulamento.

Movimento de officios:

Entraram 88 officios, das seguintes procedencias:

Allemanha.....	14
Republica Argentina.....	14
Hespanha.....	12
Portagal.....	27
Republica do Uruguay.....	1
Secretaria.....	1
Bahia.....	2
Matto Grosso.....	1
Requerimentos.....	3
Diversos.....	13
	88

— Sahiram 89 officios, assim distribuidos:

Berne.....	1
S. Thomaz.....	1
Washington.....	2
Madrid.....	1
Bre-o - Aires.....	2
Cologne.....	3
Roma.....	19
Ministro.....	2
S. Paulo.....	26
Minas Geraes.....	5
Matto Grosso.....	1
Rio Grande do Sul.....	7
Districto Federal.....	11
Paraná.....	1
Espirito Santo.....	1
Amazonas.....	1
Maranhão.....	1
Bahia.....	1
Diversos.....	3
	89

Dia 25

—Ao Sr. ministro:

Restitue-se o officio em que o governador do Estado de Santa Catharina pede para pôr á disposição do seu governo, o 2º official dos correios daquelle Estado Henrique Eulalio Mafra.

—A' Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Industria:

Remetteu-se a declaração do montepio do carteiro do Districto Federal Augusto Antunes de Figueiredo.

Enviou-se a declaração de montepio do carteiro do Amazonas João José de Oliveira.

Remetteram-se as declarações de montepio dos carteiros do Amazonas Pedro Olympio Gondim e Alipio Augusto de Mello.

Foi enviada a declaração de montepio do amanuense do Districto Federal, Heitor de Mello Cordeiro Gitahy.

Officios:

Ao Sr. Ministro da Viação, remettendo folha de vencimentos de varios contractantes do serviço de conducção de malas.

Ao administrador dos Correios do Districto Federal:

Participando a imposição da multa de 200\$ á Hamburg Sudamericanische Dampfschiffahrts Gesellschaft;

Pedindo remessa dos documentos que dizem respeito ao balanço de novembro ultimo, da respectiva repartição;

Remettendo, para informar, o officio do delegado de policia de S. Francisco de Paula.

Ao administrador dos Correios do Paraná, pedindo esclarecimentos sobre a vaga de carteiro na agencia de Paranaguá.

—Circulares:

Aos administradores postaes: Para que informem si carecem de caixas para assignantes;

Recommendando a mais rigorosa conferencia nas correspondencias, quanto ao franqueamento das mesmas.

—Officios:

Ao presidente da Companhia de Carris Urbanos, sobre o estacionamento diario de um vagon para transporte de malas do correio para o caes Pharoux, nas proximidades do Correio.

Aos administradores dos Correios:

Do Districto Federal, participando que as Companhias Ferro Carril Carioca e Ferro-Via Corcovado de ha muito dispensaram do pagamento das respectivas passagens os carteiros quando em serviço da repartição;

Do S. Paulo, enviando para informação, processo relativo ao restabelecimento da agencia do Correio de Capella do Ribeirão Vermelho;

Ao mesmo, recommendando que faça mandar para Poços de Caldas, o cofre de ferro que se acha na estação do Norte, dessa capital.

Portaria, creando uma agencia do Correio de Capetinga, em Minas Geraes.

Carta a Joaquim da Cunha e Silva pedindo compareça no gabinete da sub-directoria.

Movimento de officios:

—Entraram 95 officios, das seguintes procedencias:

Estados Unidos.....	3
Allemanha.....	1
França.....	6
Secretaria Internacional.....	3
Paraguay.....	1
Austria.....	1
Secretaria.....	1
Alagoas.....	1
Espirito Santo.....	6
Sergipe.....	1
Districto Federal.....	26
Minas.....	13
S. Paulo.....	20
Paraná.....	1
Requerimentos.....	2
Diversos.....	9
	95

— Sahiram 50 officios, assim distribuidos:

Roma.....	1
Norland.....	1
Pariz.....	1
Hong Kong.....	1
Otawa.....	1
Stockholm.....	1
Londres.....	1
Berlim.....	2
Buenos Aires.....	1
S. Petersbourg.....	1
Cuba.....	1
Londres.....	1
Turquia.....	1
Paraguay.....	1
Madrid.....	4
Vienna.....	1
Washington.....	1
Lima.....	1
Santiago.....	1
Ministro.....	1
Secretaria.....	5
Rio Grande do Sul.....	2
Espirito Santo.....	2
Matto Grosso.....	1
S. Paulo.....	6
Paraná.....	1
Districto Federal.....	5
Parahyba.....	1
Goyaz.....	1
Pernambuco.....	1
Diversos.....	4
	50

Movimento de malas na 5ª secção, em 25 de maio de 1897

Entradas

Diarias.....	Malas 132
Vapor inglez Hevelius, ás 9 horas e 15 minutos da manhã, New-York.....	53
A conferencia terminou ás 9 horas e 45 minutos.	

Paquete inglez <i>Liguria</i> , á 1 hora da tarde, Rio da Prata e Pacifico.....	20
A conferencia terminou á 1 hora e 30 minutos.	
Vapor inglez <i>Buffon</i> , ás 2 horas e 45 minutos da tarde, Victoria.....	1
A conferencia terminou ás 2 horas e 50 minutos.	
Vapor nacional <i>Republica</i> , ás 3 horas e 50 minutos. Lazaretto.....	1
A conferencia terminou ás 3 horas e 55 minutos.	

Sahidas

Diarias.....	85
Vapor nacional <i>Aquamarina</i> , ás 6 horas da manhã, sul.....	25
Paquete inglez <i>Milho</i> , ás 2 horas da tarde. Europa.....	46

Entradas.....	207
Sahidas.....	156

363

Thesouraria, em 25 de maio de 1897 :

Venda de sellos.....	2:942\$000
Valos nacionaes emitidos.....	3:617\$000
Ditos internacionaes emitidos.....	71\$500
Ditos nacionaes pagos.....	17:853\$250

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 26 do corrente, o presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 961, de 21 do corrente, pagamento de 12:500\$ á Empresa Viação do Brazil;
 N. 971, de 24 do corrente, idem de 600.000\$, pela Alfândega do Rio Grande do Sul, ao engenheiro Jorge Benedicto Ottoni, para liquidação das contas provenientes da empreitada Drummond & Passos, relativa á construção da estrada de ferro Bagé a Uruguayana.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.450, de 22 do corrente, pagamento de 70\$500 a G. de Carvalhaes;
 N. 1.457, de 22 do corrente, pagamento de 6:786\$ a Augusto Gomes de Moraes;
 N. 1.441, de 21 do corrente, pagamento de 300\$ a Manoel Joaquim Rodrigues;
 N. 1.451, de 21 do corrente, pagamento de 6.785\$ a Macedo & Irmão e outros;
 N. 1.453, de 21 do corrente, pagamento de 3:749\$380 a Belmiro Rodrigues & Comp. e outros;

N. 1.442, de 18 do corrente, indemnização de 23:750\$ ao cofre da Brigada Policial;

N. 1.429, de 19 do corrente, pagamento de 1:432\$500 a Merino & Comp.;

N. 1.426, de 20 do corrente, pagamento de 55\$ á Imprensa Nacional, de objectos de expediente fornecidos á Secretaria da Corte de Appellação;

N. 1.427, de 20 do corrente, pagamento de 59\$807 a Villas Boas & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao Tribunal do Jury;

N. 1.428, de 20 do corrente, pagamento de 61\$230 á Imprensa Nacional, de publicações de edicac. da Corte de Appellação;

N. 1.431, do 20 do corrente, pagamento de 2:629\$030 a diversos, por fornecimentos feitos á Ilha Grande e ao Hospital Maritimo de Santa Isabel.

— Ministerio das Relações Exteriores — Aviso n. 167, de 21 do corrente, pagamento de 25\$286 á *Sociedade Anonyme do Gas de Rio de Janeiro*, do consumo de gaz feito nesta secretaria.

— Ministerio da Fazenda—Officio n. 491, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 5 do corrente, pagamento de 27\$ para funeral ou luto a Alfredo Rodrigues Damasceno Sulgado.

Exercicios findos—Requerimento de Antonio Francisco da Rosa, pagamento de 200\$.
 — Ministerio da Guerra — Aviso de 24 do corrente, pagamento de 168:506\$184 a diversos, por fornecimentos feitos.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

No requerimento em que Froelino Hoegberg se propõe a fornecer placas de ferro esmaltado para a imitação de predios e denominação de ruas, deu o Sr. Dr. Prefeito o seguinte despacho—Indeferido.

Directoria de Obras e Viação

1ª secção

Requerimentos despachados

Dia 26 de maio de 1897

Pelo prefeito :

Fernandes & Oliveira.—P. posse certidão.
 Jose Lopes Martins.—Passe-se numeração.
 Manoel José Rollo.—Idem.
 Antonio Jose Lopes Soares.—Passe-se guia.
 Antonio de Aquino Alves.—Idem.
 Manoel J. de Calasans Rodrigues.—Deferido.

Jose Antonio Vieira.—Idem.
 Manoel Joaquim da Conceição.—Idem.
 Joaquim Pereira de Souza.—Idem.
 Antonio Martins de Araujo.—Idem.
 Justiniano M. de Mesquita.—Deferido, nos termos do parecer.
 Eugenio A. de M. Monteiro de Barros.—Idem.

Pelo director :
 Antonio Mattoria.—Passe-se alvará.
 Manoel José Fernandes Junior.—Completo as obras para ser attendido.
 João Antonio Victorio.—Aguarde oportunidade.
 José Migueis.—Requeira, de accordo com o laudo de victoria.

Directoria Geral de Instrucção

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 11 de maio de 1897

Officio ao Sr. director de Fazenda:

Enviando:

As folhas:

Do auxilio para aluguel de predios, com respondendo ao mez de abril proximo findo, na importancia de 1:420\$000.

Dia 15

Los professores subvencionados, relativa ao mez de abril findo, na importancia de 7:602\$000.

Dos professores que dirigem cursos nocturnos, correspondente ao mez de abril findo na importancia de 2:562\$800.

De professores subsidiados, correspondente ao mez de abril findo, na importancia de 6:273\$332.

Dia 18

De consignação, na importancia da quantia de 10:744\$808, relativa ao mez de abril findo.

Dia 22

De aluguel de predios, relativa ao mez de abril findo, na importancia de 45:223\$136.

Dia 25

As contas:

Para pagamento do Insueto Profissional, na importancia de 16:725\$891, e relativa ao mez de abril findo.

Dia 26

Para ser paga, a de Adriano J. S. Nogueira, na importancia de 41\$590 por conta da verba — Material escolar, reparos, livros, etc.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

39ª sessão em 26 de maio de 1897

Presidencia do Sr. ministro *Barboza de Pereira Franco*, vice presidente

As 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros: Macedo Soares, José Hygino, Pindaliba de Mattos, Bernardino Ferreira, Hernâni do Espirito Santo, Lucio de Medeiros, Figueireiro Junior, Ribeiro de Almeida, João Parabalho, João Pedro e Manoel Murinho.

Deixaram comparecer os Srs. ministros Aquino e Castro, presidente, Piza e Almeida e Americo Lobo, os dous primeiros por se acharem em gozo de licença e o ultimo com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior o despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 985—Capital Federal—Relator, o Sr. Figueireiro Junior; paciente, Francisco Bouza. —Conceder-se a ordem de *habeas corpus* para comparecimento do paciente na sessão seguinte, prestando os necessarios esclarecimentos o Dr. chefe de policia desta Capital, unanimemente.

N. 986—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; paciente, João Walther. —Conceder-se a ordem de *habeas corpus* para comparecimento do paciente na sessão seguinte, prestando os necessarios esclarecimentos o juiz da 1ª Pretoria, que remetirá por cópia os doctum nos em que se fundou para expellir o mandado de prisão contra o paciente, unanimemente.

N. 987—Capital Federal—Relator, o Senhor João Parabalho; paciente, Miguel Gonçalves Pereira. —Negou-se proviênto ao recurso, unanimemente.

Appellação commercial e embarcos

N. 154—Capital Federal—Relator, o Senhor Macedo Soares; revisores, os Srs. José Hygino e Pindaliba de Mattos; embargante, Camillo Cresta; embargado, a Companhia de Seguros Maritimo e Terrestres, S. A. —Não se tomou conhecimento dos embargos por não serem de declaração, unanimemente.

Appellações civis

N. 271 — Bahia — Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. José Hygino e Pindaliba de Mattos; appellante, a Fazenda Federal; appellado, J. H. Dudes. —Não passando a preliminar proposta pelo Sr. ministro Murinho, de não se constituir parte legitima a Fazenda Federal para promover a presente causa, contra os votos do mesmo senhor e do Sr. João Pedro, foi reformada a sentença para julgar-se subsistente a penhora executiva e condemnar o appellado no pedido e costas, contra os votos dos Srs. José Hygino, Manoel Murinho e Ribeiro de Almeida, que confirmaram a sentença para julgar a acção pre-cripta.

N. 262—Bahia—Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e H. do Espirito Santo; appellantes, Marinho & Comp.; appellado, a Fazenda Nacional. — A mesma decisão da appellação n. 271.

N. 262—Para—Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e H. do Espirito Santo; appellante, a Intendencia Municipal do Estado do Pará, representada pelo seu intendente; appellados, Azevedo Sá & Comp. —Julgou-se procedente a appellação e reformada a sentença appellada pela incompetencia do juiz que a proferiu, contra os votos dos Srs. José Hygino, Ribeiro de Almeida e Figueireiro Junior, que confirmaram a sentença.

DISTRIBUIÇÃO

Revisão crime

N. 252 — Capital Federal — Peticionario, Francisco Xavier do Carmo Junior, tenente do 1º regimento de cavalaria. — Ao Sr. João Pedro.

PASSAGENS

Homologações de sentenças

Ns. 74, 97 e 98 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Appellações civeis e commerciaes

N. 89—Ao Sr. João Pedro.
N. 280—Ao Sr. Macedo Soares.
N. 283—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Embargos remettidos

N. 226 —Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Recurso extraordinario

N. 116—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Revisões crimes

N. 147—Ao Sr. Bernardino Ferreira.
N. 238—Ao Sr. João Pedro.
N. 244—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Levantou-se a sessão ás 2 3/4 horas da tarde. — O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz*.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA

Procurador geral, *Dr. Lucio de Mendonça*

Dia 25 de maio de 1897

Autos despachados:

Revisão n. 240, de Minas Geraes, petionario Firmino Ribeiro da Silva.

Appellação civil n. 289, da Capital Federal, appellante a União Federal, appellado João da Silva Mello.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 24 DE MAIO DE 1897

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario interino, o Sr. Octaviano Cesar

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho, Souza Pitanga, Dias Lima e Tavares Bastos. Não houve julgamento.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações commerciaes

N. 1.302—Appellante, Guilherme Finnie Kemp; appellado, o Banco Pariz e Rio. — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.342—Appellante, Hermano Joppert; appellado, o Banco da Lavoura e do Comercio do Brazil. —Ao Sr. desembargador Lima Santos.

N. 1.346—Appellante, José Gonçalves Fernandes; appellado, Ignacio Rodrigues da Costa. —Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N. 1.356—Appellante, o Banco Pariz e Rio; appellado, Cardoso Irmão & Comp. — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.339—Appellante, o London and Brazilian Bank, limited; appellado, M. J. de Oliveira Costa. —Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.351—Appellante, o syndico da Companhia Materiaes e Melhoramentos; appellado, Dr. Franklin Washington da Silva Almeida e outros, credores da mesma companhia. —Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Appellações civeis

N. 1.338—Appellante, D. Maria Joaquina de Azevedo e outros; appellado, Joaquim Carneiro de Barros, inventariante do finado Manoel Cardoso Jorge e outros. —Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 1.332—Appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellado, Arthur Henrique de Saules e sua mulher. —Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

N. 5.514—Appellante, Bernardino Rodrigues Cardoso; appellado, José Bernardes de Miranda e sua mulher. —A nova distribuição ao Sr. desembargador Lima Santos.

N. 1.348—Appellante, Dr. Francisco Candido Petra da Fontoura; appellado, Ferreira Neves & Comp. — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.352—Appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellado, Manoel Gomes de Freitas e sua mulher. —A nova distribuição ao Sr. desembargador G. Cintra.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 1.246 e 1.045—Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

Ns. 865, 1.189 e 1.251—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 1.318, 777, 1.112, 1.167, 1.231, 1.174, 1.196, 1.265, 5.970 e 1.278—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Appellações commerciaes

Ns. 1.004 e 1.123—Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 1.134—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.038—Ao Sr. desembargador Lima Santos.

Ns. 1.337 e 1.303—Ao Sr. desembargador G. de Carvalho.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 25 DE MAIO DE 1897

Presidente, o Sr. desembargador Azevedo Magalhães — Secretario interino, Octaviano Cesar

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dods-worth.

Tambem esteve presente o Sr. desembargador procurador geral do districto.

JULGAMENTO

Não houve julgamento por não haver causas com dia.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 25 DE MAIO DE 1897

Presidente, o Sr. desembargador Rodrigues— Secretario interino, Octaviano Cesar

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro.

Tambem esteve presente o Sr. desembargador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.207—Paciente, José Joaquim Lopes; relator, o Sr. desembargador presidente. — Negou-se a pedida ordem, attenta a informação pre-tada pelo juiz da 12ª Pretoria.

N. 1.209—Paciente, Dionysio Marany; relator, o Sr. desembargador presidente. — Prejudicada a ordem por ter sido o paciente posto em liberdade por ordem do Dr. chefe de policia.

N. 1.210—Paciente, Abilio Duarte; relator, o Sr. desembargador presidente. —Idem.

N. 1.211—Paciente, Joaquim Narciso. — Idem.

N. 1.212—Pacientes, João Martins de Souza e Lindolpho Pereira Lopes. —Idem.

N. 1.213—Paciente, Luiz José Barbosa de Vasconcelos. —Idem.

N. 1.214—Paciente, João Baptista da Silva; relator, o Sr. desembargador presidente. —Negou-se a pedida ordem de soltura, visto ter sido o paciente pronunciado no art. 266, doCodigo Penal.

N. 1.215—Paciente, João Antonio Esteves; relator, o Sr. desembargador presidente. —Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, requizitando-se novas informações do juiz da 8ª Pretoria.

N. 1.216—Pacientes, João Pereira da Silva, Benedicto Pereira, Herculano Gomes

de Oliveira e Maximiano Felix Bahia; relator, o Sr. desembargador presidente. —Concedeu-se a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, ao meio-dia, informando o Dr. chefe de policia.

N. 1.217—Pacientes, Antonio Serra, José Gallardo, Fernandes Monteiro e José Pereira da Silva; relator, o Sr. desembargador presidente. —Idem.

N. 1.218—Paciente, Manoel Pedro Vieira. —Idem.

N. 1.219—Paciente, Manoel Oliveira Bastos; relator, o Sr. desembargador presidente. —Idem, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.220—Paciente, Isidoro Weinstein ou Isidoro Bernustein; relator, o Sr. desembargador presidente. — Idem, informando o Dr. chefe de policia.

Appellações

Civeis ns. 1.233, 1.245 e 585, e commercial n. 1.184 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Commercias ns. 1.010, 1.117 e 1.059—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Civeis ns. 1.133 e 1.067; crime n. 239 e commercial n. 1.020—Ao Sr. desembargador T. Bastos.

Civel n. 933 e commercias ns. 748, 973 e 1.028—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Civel n. 1.176 e commercias ns. 1.115, 1.179 e 793—Ao Sr. desembargador H. Dods-worth.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 1 a 25 de maio de 1897 6.056 309\$756

Idem do dia 23..... 377 114\$665

Em igual periodo de 1896..... 6.433:421\$421

Em igual periodo de 1896..... 5.200:309\$740

RECEBEDORIA

Rendimento de 1 a 25 de maio de 1897 726 393\$494

Idem do dia 26..... 30:49\$561

Em igual periodo de 1896..... 756:890\$056

Em igual periodo de 1896..... 703:633\$271

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 26 de maio de 1897 25:311\$644

De 1 a 26..... 437:965\$013

Em igual periodo de 1896..... 521 492 197

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 26 de maio de 1897 21 686\$277

De 1 a 26..... 4*2 134\$903

Em igual periodo de 1896..... 521 492 197

NOTICIARIO

Chile-Brazil—O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem o seguinte telegramma :

SANTIAGO, 25—Permitame V. Ex. que en los momentos en que nuestra escuadra se aleja de las hospitalarias costas brasileras, en nombre del pueblo chileno y de mi gobierno haga llegar una vez más hasta el gobierno y pueblo del Brasil la expresion de profunda gratitud con que hemos contemplado desde aca las grandiosas demonstraciones de simpatia tributadas a nuestro representante y a nuestros marineros y permitidme además que, al reiterar mis votos por la prosperidad de esa gran nacion y por el bienestar de V. Ex., exprese a V. Ex. la esperanza que me assiste de que el hermoso ejemplo de confraternidad internacional que acaban de exhibir ambas Republicas habra de ser el preludio de una era de paz e de progresso para el continente. —Frederico Errazuriz, Presidente de la Republica de Chili.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *União*, para S. Francisco, Florianópolis e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

Pelo *Normandia*, para Guarapary, Victoria, Barra de S. Mathous e S. Mathous, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *La Plata*, para Bahia e Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

— Amanhã :

Pelo *Ville de Buenos Aires*, para Bahia, Macéio e Havre, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Cometa*, para Bahia e Canaveiras, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Galicia*, para o Rio da Prata, Pacifico, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Observatorio do Rio de Janeiro — Resumo meteorologico — Dia 26 de maio de 1897.

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura do ar	Umidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 h m.	741.42	17.5	87.0	Null.	Lin. p.
10 m.	757.64	19.9	74.1	NW 3.0.	Idem.
1 t.	753.10	21.9	57.0	W 1.9	Idem.
4 t.	757.75	22.3	62.7	SE 2.8.	Idem.

Termometro sem abrigo, ao meio-dia, ennegrecido 47.0, prateado 31.0.
 Temperatura maxima, 23.0.
 Temperatura minima, 17.4.
 Evaporação em 24 horas 2^m/m, 1.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Resumo meteorologico da Estação Central — Dia 26 de maio de 1897.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h. a.	761.97	19.0	14.75	90.0	NNW.	2
1/2 dia	760.35	22.2	11.85	59.4	NW.	0
3 h. p.	758.38	23.0	14.22	68.2	SE.	0

Temperatura maxima, 23.0.
 Temperatura minima, 17.6.
 Evaporação em 24 horas 2^m/m, 6

Santa Casa da Misericordia — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Raudo, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 23 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam	704	907	1.611
Entraram	12	18	30
Sahiram	6	10	16
Falleceram	—	6	6
Existem	710	909	1.619

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos, foi, no mesmo dia, de 283 consultantes, para os quaes se aviaram 319 receitas.
 Fizeram-se 5 extracções de dentes.

— E no dia 22 :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam	710	909	1.619
Entraram	19	24	43
Sahiram	11	13	24
Falleceram	4	4	8
Existem	714	916	1.630

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 175 consultantes, para os quaes se aviaram 171 receitas.
 Fizeram-se 17 extracções de dentes.

— E no dia 24 :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam	706	901	1.607
Entraram	18	32	50
Sahiram	15	21	39
Falleceram	5	2	7
Existem	704	907	1.611

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 413 consultantes, para os quaes se aviaram 463 receitas.
 Fizeram-se 32 obturações de dentes.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos dos embargos de nullidade n. 810, embargante-appellante o Banco de Credito Real do Brazil; n. 887, embargante-appellante a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina; n. 951, embargante-appellado a Companhia de Seguros Fidelidade; n. 984 embargante-appellado Igracio Rodrigues da Costa, inventariante do espólio de seu finado sogro; n. 1.026, embargante-appellante D. Maria Adelaide Valente de Sá; n. 1.080, embargantes-appellados Ortigão Santos & Comp.; n. 1.108, embargante-appellado Joaquim Nunes Neves; terão logar no dia 31 do corrente, em sessão de camaras reunidas.

Secretaria da Côrte de Appellação, 24 de maio de 1897.—O secretario interino, Joaquim Octaviano Cesar.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Amanhã, 28 do corrente, serão chamados a exames os seguintes senhores:

3ª SERIE PHARMACEUTICA E 3ª DE HABILITAÇÃO DE PHARMACEUTICO ESTRANGEIRO

Pratico, ás 11 horas

Sergio do Rego Soares.
 Octavio Augusto Borges.
 Augusto Arthur da Silva Bastos.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1897.—Dr. Muniz Maia, secretario.

Escola de Minas

Do ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 14 de junho futuro, estará aberta nesta Secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso de admissoão ao 1º anno do curso especial.

Serão inscriptos os alumnos do 3º anno do curso fundamental desta escola que tiverem satisfeito as exigencias regulamentares, e bem assim aquellos que satisfizerem o disposto no art. 34 do actual regulamento de 18 de setembro de 1893.

Secretaria da Escola de Minas, 17 de maio de 1897.—O secretario, Jozé Victor de Magalhães Gomes.

Internato do Gymnasio Nacional

Do ordem do cidadão director, faço sciênto a todos os interessados pelos alumnos deste estabelecimento que, desta data até o fim do corrente mez, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde dos dias uteis, devem mandar procurar na secretaria deste internato as guias, para effectuarem o pagamento no Thesouro Federal, da pensão do 2º trimestre do corrente anno.

Internato do Gymnasio Nacional, 18 de maio de 1897.—O escrivão, Salathiel Firmino Gonçalves.

Directoria do Contencioso

Achando-se organizado o quadro demonstrativo do termo médio das rendas arrecadadas pelas Mesas de Rendas o Collectorias do Estado do Rio de Janeiro, nos exercicios de 1894 a 1896, de conformidade com a decisão n. 82, do 20 de março de 1872, são convidadas os respectivos excoetores incumbidos da arrecadação dos impostos pertencentes à União a comparecer nesta Sub-Directoria, afim de promoverem dentro ao prazo de 30 dias, a contar de hoje, a presação de suas fianças.

Sub-Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 23 de maio de 1897.—O sub-director, Carlos Augusto Naylor.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado-maior general da armada, faço publico que durante trinta dias a contar de hoje fica aberta na 2ª secção deste quartel general a inscripção para o concurso a cinco vagas de cirurgiões de 5ª classe do corpo de saude da armada, devendo os candidatos satisfizer a todas as condições exigidas pelo regulamento anexo ao decreto n. 683, de 23 de agosto de 1890, que são as seguintes:

- 1ª, ser doutor em medicina por alguma das faculdades da Republica Federal dos Estados Unidos do Brazil ou por ellas legalmente habilitado;
- 2ª, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;
- 3ª, ter menos de 30 annos de idade, o que será provado por certidão do idade ou documento authenticico, que em juizo produza fé e a substitua;
- 4ª, ser morigerado, o que será tambem competente e documentalmente provado;
- 5ª, ter a necessaria robustez para o serviço naval, o que será julgado pela junta de saude *ad hoc* em cada.

As provas exhibidas em concurso pelos candidatos versarão sobre clinica medica, clinica cirurgica, hygiene naval, geographia medica, regulamentação quarentenaria e pathologia exotica.

Segunda secção do Quartel General da Marinha, 25 de maio de 1897.—Dr. Luiz Carneiro da Rocha, inspector de saude naval.

Intendencia da Guerra

TINTAS E DROGAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 28 do corrente mez, até as 11 horas da manhã, para o fornecimento daquelles artigos durante o 1º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar aquelle fornecimento queirun procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma regulamentar.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverio comparecer ou fazeream-se representar na occasião da sessão e ter em vista as disposições do art. 64 do regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se à multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1897.—O secretario interino, 1º official, Joaquim Zuzimo Ribeiro.

Escola Militar da Capital

CONCURRENCIA

O conselho economico desta Escola precisa contractar para o mez de junho vindouro o fornecimento dos artigos seguintes:

Em kilo: assucar refinado de 1ª qualidade, goiabada do Campos, mate em folha, sabão commum, toucinho de Minas, alfafa, favello, milho mudo, lombo de Minas e biscoutos nacionaes.

Em litros: azeite doce, dito de algodão, dito de peixe, ervilhas de Lisboa, farinha de Magé, fôijão preto e de côr.

Em cento: alhos e cebolas.
 Em lata: azeitonas e linguicas.
 Em unidade: lingua secca do Rio Grande e tijolo para arear.
 Em garrafa: vinho do Porto marca Villar d'Allem:

As pessoas que pretenderem contractar taes fornecimentos deverão apresentar suas propostas ao conselho economico, no dia 27 do corrente, ao meio-dia, quando serão abertas e lidas em presença dos proponentes.

Cada concorrente juntará á sua proposta a quantia de 100\$, que será recolhida ao cofre como garantia da assignatura do contracto.

As propostas devem ser em duplicata, sendo uma das vias sellada, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes ou seus prepostos legalmente habilitados e tração a declaração expressa de depositar no cofre do conselho, como garantia do fornecimento, a caução que pelo mesmo conselho for arbitrada.

Escola Militar da Capital Federal, na Praia Vermelha, em 21 de maio de 1897. — *Felipe Frederico Lohrs*, escripturario.

Hospitales Central do Exercito e do Andarahy

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS AOS DOUS HOSPITAES, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1897.

De ordem do Sr. coronel Dr. director do Hospital Central, presidente do conselho economico dos hospitales desta Capital, faço publico que a 29 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, serão recebidas, neste hospital, no morro do Castello, propostas para fornecimento durante o 2º semestre deste anno, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues neste estabelecimento e no do Andarahy, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos: arroz, araruta, assucar refinado de 1ª e 2ª, banha americana em barril, batata ingleza, biscoutos de araruta e outros, bolachinhas americanas, chá verde e preto da India, café em pó, bacalhão, carne secca, dita de vacca, dita de porco, dita de carneiro, goiabada e outros doces, manteiga Demagny, tapioca, massas para sopa, matto em folha, to, cinho nacional, pão de 140 e 150 grammas, verduras e temperos, chocolate, peixe fresco, cera em velas e sabão commum.

Em litros: leite de vacca, vinho virgem de barril, dito branco idem, azeite doce idem, farinha e feijão.

Em garrafas: azeite doce fino e vinho do Porto.

Em unidades: frangos, gallinhas, ovos, rosas, velas de sebo, ditas de composição, limão azedo, bananas prata e de S. Thomé, laranjas, lenha em achas de tres kilos e vassouras.

Lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Na fórma dos arts. 31 e paragraphos e 34 do regulamento approved por decreto numero 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno, pôe concorrer qualquer negociante, independente de ser matriculado, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até o meio dia de 28 deste mez e recebam na secretaria deste hospital (morro do Castello) as relações impressas dos generos e artigos necessarios, para as propostas que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas perante o Conselho, em carta fechada, no dia e hora acima designados pelos proprios ou por prepostos devidamente habilitados.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concorrentes farão, antecipadamente, uma caução de 5%, calculada sobre a importância provavel dos generos a fornecer durante o semestre, perdendo taes cações os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado,

às multas de 25 ou 50%, nos casos de infrações estipuladas nas propostas impressas, obrigando-se a fornecerem a dinheiro pelos preços do contracto aos officiaes e empregados dos dous estabelecimentos.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 2 da tarde, dar-se-ão que-quer outras informações de que carecerem os pretendentes á concurrencia.

Hospital Central do Exercito, 19 de maio de 1897. — O secretario, *José Antonio de Freitas Amaral*.

Directoria Geral da Industria

PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 2.238, Henrique Schayé.
 - N. 2.249, Miguel Sanchez Escribano.
 - N. 2.261, George Henton.
 - N. 2.262, Melvin Inwood Savery.
 - N. 2.264, William Frederick Singer.
 - N. 2.265, João da Costa Pereira Cordeiro Manoel Ferreira Pinto da Fonseca.
 - N. 2.266, Henrique de Oliveira Amaral.
- Convido aos Srs. concessionarios acima mencionados a comparecerem nesta Directoria Geral, no dia 28 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos respectivos envoltorios.

Directoria Geral da Industria da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 26 de maio de 1897 — *Augusto Fernandes*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro:

Para conhecimento dos interessados faço publico, de ordem superior, que se acha á venda na Thesouraria desta Administração, pelo preço de \$ por exemplar, o mappa postal do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, recentemente organizado.

1ª Secção, em 27 de maio de 1897. — O Ajudante, *Luis M. de Serqueira Braga*.

De ordem do Sr. administrador, faço publico que, no prazo de oito dias, a contar desta data, aceitar-se propostas nesta secção, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, nos dias uteis, para concerto de 86 bolsas de caixa de collecta, e bem assim para pintura de 143 das ditas caixas e mais duas columnas tambem de collecta, todas assentes em diversos pontos desta cidade.

As propostas devem vir devidamente cerradas e selladas, sem emendas e rasuras, preço de cada objecto por extenso, isolando-se ainda o preço do concerto de cada fechadura das bolsas.

Estas podem ser vistas na 1ª secção, e as propostas serão aqui abertas no dia 4 de junho vindouro, ao meio-dia.

Primeira secção, 26 de maio de 1897. — O ajudante do administrador, *Luis M. de Serqueira Braga*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

RECLAMAÇÕES POR EXCESSO DE FRETE

De ordem da directoria se faz publico que, a partir de 1º de junho proximo futuro não serão mais recebidas reclamações sobre excesso de fretes. A estrada organizará directamente uma relação mensal de todas as differenças que determinem para os expedidores restituções ou reposições.

Na thesouraria achar-se-ha á disposição dos interessados a relação das restituções e reposições, de modo o recebimento ou pagamento das differenças encontradas nos despachos effectuados em junho ter lugar em agosto, as de julho em setembro, e assim successivamente.

Quando as applicações destinadas ou procedentes das estradas em trafego mutuo, o pagamento das restituções só terá lugar precedendo prévia au orização, dada a esta estrada pelo que com ella tiver trafego mutuo.

Escriptorio da 3ª divisão, 18 de maio de 1897. — *J. Rademaker*, sub-direc tor da Contabilidade.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1ª secção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 1 do mez proximo, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para a construcção do calçamento de alvenaria e do sarjetas empelradas e cimentadas á rua Bella Vista, estação do Engenho Novo, de conformidade com o orçamento approved.

As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, irão o preço em globo, escripto por extenso em algarismos e a residencia dos proponentes, bem como o prazo para a conclusão da obra.

Para garantia de suas propostas e a assignatura do respectivo contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito prévio de 5% da quantia de \$2.249,5040, em que está orçada a mesma obra, juntando á proposta o respectivo recibo.

Nesta secção encontrarão os proponentes os esclarecimentos precisos.

No acto de apresentar a proposta o proponente provará, com o respectivo documento, estar quite com a Fazenda Municipal do imposto de constructor de calçadas, etc., etc.

Directoria de Obras e viação, 1ª secção, 22 de maio de 1897. — *Ferreiro Silva*, 1º official interino.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CIVIL

De citação ao ausente *Henrique da Cunha Bueno*, com o prazo de 30 dias

Odr. *Bellarmino da Gama e Souza*, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber que me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz da Camara Civil — *Isabel Mavignier Bueno* requer digno-se ordenar seja justificada a ausencia de *Henrique da Cunha Bueno*, afim de ser citado por edital, porque não pôe ser effectuada a citação por precatória. Pretende justificar a supplicante que o supplicado se acha em lugar incerto e não sabido, para a propositura da acção de nullidade de casamento. Pede deferimento. Rio, 10 de maio de 1897. — O advogado, *Melchior Marinho de Sá Freire*. — Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: D. A. como requer, designar o escriptivo, dia e hora. Rio, 10 de maio de 1897. — *Gama e Souza*. — Em razão do que foram ouvidas as testemunhas da justificante, e ouvido os autos á conclusão, baixaram com o despacho do teor seguinte: Visor., etc., julgo provada a ausencia em lugar incerto e não sabido de *Henrique da Cunha Bueno*, em face dos depoimentos de fls., e mando que seja o mesmo citado por ditas, com o prazo de 30 dias. Rio, 24 de maio de 1897. — *Bellarmino da Gama e Souza*. — Em consequencia deste despacho foi passado edital de citação, pelo qual é citado e chamado a juizo o ausente *Henrique da Cunha Bueno* para, dentro do prazo de 30 dias, que lhe serão assignados em audiencia, vir fallar aos termos de uma acção de nullidade de casamento, sob pena de revelia, ficando logo citado para os mais termos da acção até final; cumprindo observar que as audiencias d'este juizo tocom lugar nas segundas e quintas-feiras, na casa onde funciona a Camara Civil, á rua da Constituição n. 48. E para que chegue a noticia ao ausente foi passado este edital, que será publicado e affixado nos logares mais publicos. Dado e passado nesta Capital Federal, em 24 de maio de 1897. Eu, *Manoel Ferreira Leite*, o subscrovi. — *Bellarmino da Gama e Souza*.

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de José Caetano de Araujo para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 31 do corrente mez de maio, ás 12 horas, afim de deliberarem sobre a concordata junta aos respectivos autos, sob pena de revelia os que não compareçam, e havendo-se por adherentes, ainda que não compareçam, os que assignaram a mesma concordata

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escrivão que este subscreeve o processo da fallencia de José Caetano de Araujo, ora foi junta aos respectivos autos a seguinte petição: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial—José Caetano de Araujo, tendo tido assignatura de seus credores, em maioria legal, concordando-lhe concordata por pagamento conforme consta dos autos de sua fallencia e pretendendo a homologação dessa concordata não ultimada, unicamente porque á reunião para essa convocada não compareceu o numero legal, requer que se passem editaes para nova convocação para novo dia e hora que forem mandados afim de se tratar da mesma com o numero de credores que comparecerem, havendo-se por adherentes, ainda que não compareçam os que assignaram a mesma concordata. Pelo deferimento. Rio, 11 de maio de 1897.—José Caetano de Araujo. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor total de trezentos réis. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Sim. Rio, 11 de maio de 1897.—Barreto Dantas. Em virtude do qual se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores do fallido José Caetano de Araujo, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 31 do corrente mez de maio ás 12 horas, afim de deliberarem sobre a concordata junta aos respectivos autos, sob pena de revelia os que não compareçam, e havendo-se por adherentes, ainda que não compareçam, os que assignaram a mesma concordata.

Para constar e chegar a noticia a todos mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de maio de 1897. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, subscreevo no impedimento do escrivão.—Manoel Barreto Dantas.

De convocação de credores da massa fallida de Manoel dos Santos Nogueira para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 7 do proximo mez de junho, a 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de União

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de convocação virem que, correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escrivão que este subscreeve o processo da fallencia de Manoel dos Santos Nogueira, ora por parte dos syndicos me foi apresentada a seguinte petição: Illm. e Exm. Sr. Dr. Montenegro, juiz da Camara Commercial— Dizem os syndicos da massa fallida de Manoel dos Santos Nogueira que, achando-se junto aos autos o laudo dos peritos nomeados para levantamento do balanço do mesmo fallido requerem

a V. Ex. se digne mandar passar edital de convocação de credores para dia e hora que V. Ex. designar. E nestes termos pedem deferimento. Rio, 21 de maio de 1897.— Os syndicos, João Achylles Stafel.— Antonio Figueira da Silva. Estava legalmente sellada. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Sim. Rio, 25 de maio de 1897.—Montenegro. —Pelo que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da massa fallida de Manoel dos Santos Nogueira para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 7 do proximo mez de junho, a 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de União. Para constar e chegar a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Rio, 26 de maio de 1897. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscreevi.—Caetano P. de Miranda Montenegro.

1ª Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias virem que existem neste juizo da 6ª Pretoria e respectivo cartorio uns autos crimes em que é ajuizado a Justiça e nos affiançados Francisco Gonçalves, Antonio Moreira e José de tal, denunciados como inculpas no art. 303 do Código Penal e não sendo possível intimar os mesmos por haverem se ausentado para lugar incerto e não sabido, pelo presente cito e chamo a este juizo os ditos réos Francisco Gonçalves, Antonio Moreira e José de tal, para no prazo de 20 dias comparecerem á audiência n. 7, na sala dos autos, para se verem processados e julgar, sob pena de se fazer as suas revelias. Para constar, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de maio de 1897. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão, o subscreevi.—Diogo José de Andrada Machado.

13ª Pretoria

De praça

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria, em Inhaúma. Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico praça de venda e arrematação no dia 29 do corrente, sabbado, em audiência especial de praça, ao meio-dia, nesta pretoria, á rua Goyaz n. 270, os bens abaixo mencionados pertencentes ao espolio inventariado da finada D. Joaquina Rosa Braga Carrão, de quem é inventariante José da Silva Braga, a requerimento desta, a saber: diversos objectos de ouro, pesando 118 grammas, avaliados em 236\$; um pince-nez de ouro, por 10\$; um broche de ouro, por 10\$; uma salva de prata, pesando 260 grammas, por 12\$; uma mesa elastica de vinhatico, por 20\$; uma dita secretaria, por 10\$; uma estante envidraçada e 10 cadeiras, por 25\$; um lote de louças diversas e mais objectos de louca por 80\$; 25 gallinhas e frangos, por 25\$, e cinco cascas de pombos, por 10-000. E para constar mandou o juiz lavrar este edital de praça e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados nos logares do costume. Dado e passado nesta 13ª Pretoria, em 26 de maio de 1897. E eu, Joaquim Ignacio Bueno de Faria, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscreevi.—José Augusto de Oliveira.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 19/32	7 37/64
Sobre Paris.....	14256	14258
Sobre Hamburgo.....	14550	14553
Sobre Italia.....	—	14201
Sobre Nova-York.....	—	63523
Soberanos.....	314887	—

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices		
Apólices graças de 1:000\$ de 5 %/a....		980,000
Ditas convertidas de 1:000\$ de 4 %/a....		1 230,000
Ditas Empréstimo Municipal de 1896, port.		150,000
Apólices do Empréstimo Nacional de 1895, port.....		950,000
Ditas idem idem de 1889, port.....		1:530,000
Ditas idem idem de 1868, de 500\$,....		1:225,000
Bancos		
Banco Lavoura e Commercio c/50 %/a....		58,000
Dito Republica do Brazil, c/30 %/a....		72,000
Dito idem, integ.....		146,000
Dito do Commercio, c/30 %/a....		82,000
Dito idem, integ.....		212,000
Dito Nacional Brasileiro.....		1,000
Dito Commercial do Rio de Janeiro....		212,000
Dito Rural e Hypothecario, integ.....		250,000
Companhias		
Comp. E. de Ferro Sorocabana, integ....		78,000
Debentures		
Debs. da Com. E. de Ferro Leopoldina, de 200\$, 6 1/2 %/a.....		78,000
Venda por alvará		
10 ações do Banco Mercantil dos Vare-gilias.....		\$500
10 ditas do Banco da Lavoura e Com-mercio, c/60 %/a.....		62,000
10 ditas da Comp. Cordoalha.....		18,100
10.175 ditas da Comp. Tecidos S. La-zaro, c/50 %/a.....		38,100
6 debentures da Comp. Guano Animal..		\$500

Capital Federal, 26 de maio de 1897.—No impedimento do syndico interino, Antonio J. de C. Saldanha, secretario.

AVISO

O corretor Alfredo G. V. do Amaral, autorizado por alvará do Sr. Dr. sub-protor da 10ª pretoria, e para conclusão de inventario, venderá em bolsa no dia 28 do corrente os seguintes titulos.

- 13 ações do Banco Inicial de Melharamentos.
- 20 ditas da Sociedade Agricola Bancaria do Brazil.
- 31 ditas da Companhia Estrada de Ferro do Quilombo.
- 10 debentures da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, 4 %/a.
- 30 ações da Companhia Rural do Frazil.

Capital Federal, 19 de maio de 1897.—Antonio J. de C. Saldanha, secretario.

O corretor Adolpho Simonsen, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria, venderá em bolsa no dia 1 de junho proximo, 45 ações do Banco da Republica do Brazil, integradas e pertencentes a espolio.

Capital Federal, 24 de maio de 1897.—Antonio J. de C. Saldanha, secretario.

Artindo de Souza Gomes, syndico interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o cidadão Eugenio Fontainha, e pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme precizada o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, Antonio J. de C. Saldanha, secretario da Camara Syndical, o subscreevi.—Artindo de Souza Gomes, syndico interino.

Artindo de Souza Gomes, syndico interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o cidadão Joaquim Antonio Barroso Filho, e pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme precizada o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, Antonio J. de C. Saldanha, secretario da Camara Syndical, o subscreevi.—Artindo de Souza Gomes, syndico interino.

Arlindo de Souza Gomes, syndico interino da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:
 Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o cidadão João Jacome de Campos, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervinido o referido corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, e sendo nas disposições da lei o que, no referido prazo, não disserem valer os seus direitos. E eu, Antonio J. de Saldanha, secretario da Camara Syndical, o subscr. — *Arlindo de Souza Gomes, syndico interino.*

De ordem do Sr. syndico interino convido os Srs. corretores de fundos publicos, de accordo com o decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno e avisos de S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, a se reunirem em assemblea geral no dia 31 do corrente, ao meio-dia, na secretaria desta Camara, para se proceder á eleição do syndico e mais membros da Camara Syndical, que tem de servir no periodo de 1 de junho proximo a 31 de maio de 1898.

Outrossim, comunico que os prepostos dos corretores não podem tomar parte nesta eleição.
 Capital Federal, 25 de maio de 1897. — *Antonio J. de S. Saldanha, secretario.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.238 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um novo beneficiador do cabelo denominado — Tónico Schayé. Invenção de Henrique Schayé, brasileiro, morador nesta Capital.

O preparado liquido que constitue a minha invenção, composto de materias todas inoffensivas, torna-se necessario, sendo de muita vantagem, para as pessoas que, em consequencia de molestias ou outros accidentes, tenham perdido o cabelo.

Estas materias perfeitamente inoffensivas, principalmente na proporção empregada, tem como propriedade fazer nascer o cabelo, quando já tenha cahido e impedir sua queda dando-lhe mais força e vigor.

São as seguintes essas materias e nessa proporção:

Noventa (90) grammas de alcool camphorado;

Dez (10) grammas de ammonia;

Seis (6) grammas de essencia de therebentina;

Cinco (5) gottas de essencia de rosas.

Misturo essas substancias e, sacudindo bem a mistura, obterei o preparado que constitue minha invenção.

Para se obter bom resultado deve-se usar esse preparado da seguinte maneira:

Passa-se de leve uma pequena escova fina ou esponja molhada no preparado, sobre os logares onde faltem os cabellos; essa operação deve ser feita duas vezes por dia, pela manhã e á noite, durante uns vinte dias, no fim dos quaes se notará que o cabelo começa a apparecer tomando depois mais força para continuar a crescer, caso se continue a usar o preparado, ainda que uma só vez por dia.

Antes de usar esse preparado, deve-se sacudir bem o frasco para estabelecer uma liga completa e perfeita do preparado. Tambem só se deve tirar do frasco a quantidade necessaria para a applicação, tornando-se a fechalo bem para evitar a evaporação e, por consequente, o enfraquecimento do preparado o que daria como resultado a sua menor efficacia.

Tendo já feito experiencia commigo mesmo, creio poder afirmar ser de vantagem o emprego do meu preparado, ao qual denomino — *Tónico Schayé.*

Em resumo, reivindico como pontos caracteristicos da minha invenção:

1º, um preparado composto de alcool camphorado, ammonia, essencias de therebentina e de rosas, formando um tónico de muita efficacia para fazer nascer o cabelo;

2º, o emprego dessas substancias na proporção indicada no presente relatório;

3º, o uso desse preparado como está descripto no presente relatório.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1897. — Como procurador, *Adolpho Baillj.*

N. 2.253 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um systema aperfeiçoado de fechar hermeticamente latas de metal e objectos semelhantes», inventado de Jules Gersant e Archibald George Battifant, moradores em Londres (Inglaterra).

Refero-se a invenção a aperfeiçoamentos no processo e no meio de fechar hermeticamente caixas ou latas de metal, e no aparelho necessario para se conseguir este fim, tratando-se de latas de aço, de ferro ou outras folhas metallicas que tem um revestimento ou revestimentos de estanho ou outro metal ou materia fusivel.

A invenção consiste essencialmente em referer, por meio de uma chamma directa, partes do revestimento de estanho ou outro metal ou materia fusivel, na junção das folhas. Desse modo, as juntas pólem ser fechadas hermeticamente sem o auxilio de um ferro de soldar, nem de solda de composição analoga.

A operação de se fechar as juntas fica assim muito facilitada, conseguindo-se ao mesmo tempo uma economia consideravel de trabalho e de custo de produção.

Para pôr a invenção em pratica, usamos uma armação de metal ou outra composição conveniente, tomando a fórma da lata que deve ser hermeticamente fechada.

Consiste esta armação em duas ou mais partes que se acham fixadas em supportes dispostos de modo a correrem em direcção um de outro, ou em direcção inversa, para permittir abrir ou fechar á vontade a armação, afim de se poder introduzir e retirar a lata.

Cada parte da armação se acha dividida, concentricamente por uma parede, em dous compartimentos, dos quaes o exterior é destinado á admissão do gaz e de uma corrente de ar (proveniente de um ventilador ou outro dispositivo que o fornece sob pressão conveniente). Ao sahir desse compartimento por uma série de orifícios praticados na parede de divisão, o gaz e o ar combinados acendem-se, formando outros tantos jactos de chamma de magariço. Estes jactos de chamma penetrando por aberturas convenientes da parede opposta, vem em contacto com a junta que se quer fechar hermeticamente, e o calor intenso produzido no ponto de contacto derrete a camada ou revestimento de estanho ou outro metal fusivel, de modo a fechar perfeitamente a junta. A outra parte da lata, não se achando directamente em contacto com a chamma, não se aquece sufficientemente para causar uma reacção sobre o ar interior.

Passamos agora a descrever mais completamente o apparelho e seu modo de funcionar, referindo-nos aos desenhos annexos, em que a figura 1 é uma vista de frente, metade em secção, e a figura 2 um plano, metade em secção, do mesmo apparelho. As mesmas letras de referencia, indicam as mesmas partes em ambas as figuras.

Na mesa *a* acham-se fixados dous supportes B, sobre que repousa o assento C. Sobre este assento C existem duas gavetas em fórma de rabo de minhoto, D e E, e, a angulo recto com estas, uma terceira gaveta igualmente em fórma de rabo de minhoto F, dotada em sua frente de uma aze F', por cujo meio se póde mover para deante e para traz.

Nas gavetas D e E assentam os supportes verticaes G, G', em cujas extremidades superiores se acham fixados os tubos de ar e de gaz H, H', sendo os primeiros alimentados pelos orifícios de entrada de ar J (que estão em communicação com um ventilador) e os segundos, pelos orifícios de entrada de gaz K.

Nas extremidades dos tubos H, H' acham-se fixados os combustores L, de forma apropriada á das latas sobre que se ha de operar; no desenho essa fórma é circular.

Os combustores comprehendem duas camaras concentricas, M e N, que communicam

uma com outra pelos orifícios O, sendo o orifício O' a parte que vem em contacto com a lata.

A borla superior P dos combustores L se projecta além da borda inferior Q, sendo destinada a primeira a recobrir a tampa da lata, e a segunda a apoiar no lado da mesma tampa.

Afim de assegurar de modo igual a distribuição da mistura de ar e de gaz dos orifícios O, dispomos na camara N uma placa reguladora R, que se estende do fundo dessa camara até perto de sua extremidade superior.

Acima da camara M, pódem existir aberturas S, para escapamento dos productos da combustão.

A gaveta F traz o suporte em projecção T, que serve para manter a lata em posição, achando-se esse suporte collocado de tal modo que, quando a gaveta F se empurra para traz afim de tocar na parte trazeira do assento G, o centro do mesmo suporte T, fica em um plano vertical passando pelos eixos dos tubos H, H'.

A gaveta F é mantida em sua posição normal, representada no plano por uma corda fixada em sua parte trazeira, e que passa dahi em frente do apparelho, enrolando-se sobre uma roldana vertical, em que fica suspensa por meio de um peso. Na frente e na parte de traz dos supportes G, G' acham-se fixados os braços U, cujas outras extremidades se fixam nos blocos V (um em frente e outro por traz), que correm nas guias verticaes W.

Os blocos V communicam entre si, através da lagura da machina ou apparelho; por uma travessa X, no centro da qual se acha fixada uma extremidade da haste Y, cuja outra extremidade é fixada no pedal Z.

Uma mola especial A' circunda a parte superior da haste Y, exercendo a parte inferior dessa mola uma tensão sobre a placa ou estribo b', e apertando a parte superior contra a travessa X, abaixo della. Quando não se exerce pressão sobre o pedal, a tendencia vertical da mola obriga os braços U a se afastarem em suas extremidades superiores, mantendo os supportes verticaes G e G' em suas posições normaes, nas extremidades exteriores das gavetas D e E. Debaixo do assento C existe uma placa C', que corre em guias D'.

Na borda dessa placa e adiante de cada um dos supportes G e G', projecta-se uma cauda triangular, cujo lado mais proximo do centro do assento está a angulo recto com sua frente.

Nessa placa C' acha-se igualmente fixada uma silencia dirigida para baixo, E', em frente dos *cams* que se descrevem adiante.

A mesma placa C' fica mantida em sua posição normal por uma mola fixada em cada extremidade na placa e igualmente na parte de traz do assento C. Debaixo deste assento existe mais um eixo F'', supportado em peças pendentes G'' e G'', podendo existir, em caso de necessidade, outras peças pendentes semelhantes na extremidade opposta á G''.

Naquelle eixo se acha fixada a pullia motora H'', que effectua uma revolução em pouco mais ou menos oito segundos. Montada falsa sobre o mesmo eixo F'', existe uma luva cylindrica I'', supportada pelo mancael b'', e em que se acham fixadas projecções em fórma de *cam* J'', dotadas de rolos K'.

O eixo F'' traz tambem um engate L', dotado de um pino M', que uma elavete existente no eixo impede de gyrar, permittindo-lhe, porém, correr ao longo do eixo. O pino M' acha-se á distancia tal do centro do eixo F'' que permitta a introdução deste em um dos furos M'', existindo em redor da extremidade da luva I'.

Em cada extremidade do assento C existem orifícios pelos quaes passam as extremidades prolongadas G'' dos supportes G e G', tendo a extremidade de G'' a fórma de um anel G'', dentro do qual póde revolver o engate L'.

No caso de se desear fechar simultaneamente as juntas da parte superior e do

fundo de latas vazias, duplica-se o numero dos combustores, como representado em linhas mixtas da figura 1.

A fim de explicar mais claramente o funcionamento do aparelho e o modo de fechar hermeticamente as latas por nossa invenção, descreveremos agora o processo empregado.

A tampa da lata cuja borda exterior se limpou previamente, por meio do dissolvente geralmente usado, se fixa primeiro no corpo da mesma lata pela machina ordinariamente empregada para esse fim ou uma machina analoga.

Accende-se então a corrente de gaz e de ar e colloca-se a lata sobre o supporte T, com a junta para fechar em cima, e empurra-se interiormente a gaveta F, por meio da alça F'. O operador abaixa depois o pedal Z com o pé.

Este movimento faz abaixar a travessa X e os blocos V, e obriga as extremidades superiores dos braços U a se aproximarem uma do outro, e com elles, os supportes G e G'. Ao mesmo tempo, os combustores L vêm directamente em contacto com a junta da lata que se quer fechar hermeticamente e o calor intenso assim produzido derrete nesse ponto de contacto o estanho ou outro revestimento fusivel, fechando, portanto, a junta hermeticamente.

Ao aproximarem-se um do outro os supportes G e G', suas extremidades G² pasam sobre as projecções triangulares da placa C, impellindo assim momentaneamente a placa C' para a frente do aparelho.

Depois de passarem os supportes além das projecções, a placa C' volta a sua posição primitiva sob a acção da mola que se lhe acha fixada, e o lado perpendicular das projecções triangulares mantem os supportes em posição.

Simultaneamente o pino M' do engate L' penetra no orificio M', praticado na extremidade da lava L, a qual revolve então com o eixo F'.

Como os eixos J e J' operam sua revolução em um intervalo de oito segundos, sufficiente para o contacto da chamma, passado esse intervalo, elles batem de novo contra as projecções pendentes E', da placa C', e impellem esta para deante.

Este movimento solta os supportes G e G' e a mola A'; estas partes voltam por conseguinte a sua posição normal nas extremidades do assento e soltam por sua vez o engate L', levando o peso, para deante, a gaveta F, como se vê na fig. 2.

A lata pôde então se tirar e se substituir por outra.

E' evidente que nossa invenção pôde-se applicar, si bem que de um modo menos completo e satisfatorio, empregando-se uma armação que não circunde completamente a lata, de maneira a completar a operação de uma só vez.

Nesta ultima disposição as partes para fechar hermeticamente se submettem successivamente a acção do calor. Pôde-se operar do mesmo modo quando se trata de uma soffa recta, conquanto as bordas tenham sido previamente levantadas e aproximadas uma de outra por meio de uma machina conveniente.

A armação parcial empregada nesse caso deve contido receber ao mesmo tempo uma extensão sufficiente da soffa, para prevenir uma radiação muito rapida pelo effeito do esfriamento das partes durante a operação.

Em lugar de gaz, pôde-se empregar, quando for julgado conveniente, vapores combustiveis, como os dos hydrocarbonetos.

Em resumo, revidicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^o, as perfeições no processo e no modo de fechar hermeticamente as latas de metal; substancialmente como se descreveu acima;

2^o, o aparelho acima descrito para fechar hermeticamente as latas de metal, sem o emprego de um ferro de soldar, nem de soffa ou outra disposição semelhante, construído de modo a operar automaticamente como se descreveu acima e representado nos desenhos annexos;

3^o, a combinação e disposição de uma armação ou parte de armação construída como se descreveu acima, com tubos para entrada do gaz e do ar e braços e bicos para concentrar o calor directamente sobre a junta ou juntas que se devem fechar hermeticamente, tudo como se descreveu acima e para o fim especificado, isto é, a utilização do revestimento ou camada de estanho ou metal fusivel, existente nas latas, a fim de fechar hermeticamente estas por meio da acção directa do calor applicado, como se explicou acima.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1897. — Como procuradores, Jules Gérard & Leclerc.

N. 2.256 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, de ante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Collete aperfeçoado para senhora», invenção de Marie Logay, residente nesta Capital Federal.

O meu collete aperfeçoado para senhora é representado pela amostra (em duplicata) do lado direito do corpo, sendo que o outro lado, o esquerdo, é symetricamente igual.

Na especificação seguinte refiro-me sempre ao lado representado, o qual é composto de tres peças A, B e C.

Descrevo em primeiro logar a parte deanteira: formala pela peça A, com a extremidade inferior acastorada e enviezada, como indicado em a; e abaixo, achase o bolso (gousset ou soufflet) b que differencia o meu collete dos que são lisos neste logar, as duas barbatanas 5 e 6 não se acham nos outros colletes já privilegiados: em cima o bolso (gousset) S onde devem deslizar os sofos é mantido em posição conveniente por uma barbatana 1, substituindo cordões e forros como geralmente empregado; além de tudo isto, a vareta 2 é de cinco colchetes em logar de quatro.

Antes de passar a explicar a parte trazeira, convem notar que a disposição especial do bolso S é muito hygienica por deixar essa parte do corpo sem ser cobrimida e bem arejada.

Descrevo a parte trazeira: esta parte é formada somente de duas peças B e C, o que permite curvala convenientemente; tres barbatanas 7, 8 e 9 substituem as duas unicas barbatanas dos outros colletes, notando-se que a barbatana 9 é um pouco afastada das duas primeiras 7 e 8; esta mesma barbatana 9 não acompanha toda a altura do collete. Para substituir as tres barbatanas enviezadas, de outros colletes, colloco duas barbatanas 10 e 11.

Acabada a descripção dessas duas partes deanteira e trazeira, resta-me acrescentar que na face interna, as costas não tem forro e é dotada a mesma de um cadarço ou fita 12 situado no logar da cinta.

Em resumo, revidico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um collete aperfeçoado para senhora, composto de tres peças em cada corpo, no qual:

I. Na parte deanteira:

1^o, a peça A com extremidade inferior a enviezada;

2^o, o gousset B na parte inferior;

3^o, as duas barbatanas 5 e 6;

4^o, o bolso ou gousset S mantido em posição conveniente por uma barbatana 1;

5^o, a vareta 2 com cinco colchetes.

II. Na parte trazeira:

1^o, as duas peças B e C;

2^o, tres barbatanas 7, 8 e 9, em logar de duas, sendo a marcada 9 um pouco afastada da marcada 8;

3^o, a barbatana 3 não acompanhando toda a altura do collete;

4^o, duas barbatanas 10 e 11 enviezadas em logar de tres.

III. Na face interna do collete:

1^o, a ausencia do forro;

2^o, o cadarço 12 na cinta.

Tudo como substancialmente descripto e representado na amostra apresentada em duplicata.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1897. — Como procuradores, Jules Gérard & Leclerc.

N. 2.257 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para novo sistema de ferragem para escada de abrir, invenção de Eugène Cousteau, residente nesta Capital Federal.

A invenção tem por objecto um novo systema de ferragem destinada a ser applicada lateralmente as pernas ou banzos de escadas de abrir, com o fim de manter, quando abertas, os banzos em posição certa e predefinida.

No desenho annexo, a fig. 1 é uma vista em elevação lateral do conjunto das peças, que constituem a ferragem de minha invenção, applicada a uma escada; a fig. 2 é uma vista em secção pela linha a b da fig. 1 e a fig. 3 a vista de uma modificação no modo de construcção da dita ferragem.

De uma peça 1, formada por um ferro cantoneira, projectam-se duas pernas 2 e 3 sendo a primeira cravada e fixa sobre a peça 1 e a segunda articulada na mesma peça por meio de um pino fixo 4 cravado tambem na peça 1.

As pernas 2 e 3 abem vertical da cantoneira achando-se no mesmo plano, sendo as ditas pernas curvadas em c e d para esse fim.

Uma patilha 5, articula-se na face exterior da perna 2 por meio de um pino de cabeça 6 cravado na mesma perna, é dotada de um rasgo longitudinal 7, no qual pôde correr um pino 8 cravado na perna 3, sendo a patilha 7 mantida encostada à face exterior da perna 3 pela face inferior da cabeça 6, do pino 8, da qual o diametro é maior que a largura do rasgo 7.

A cantoneira 1 e as pernas 2 e 3 se fixam respectivamente a primeira a taboa 10 do patamar da escada, por meio de parafusos 11, e as segundas às faces lateraes dos banzos 12 e 13 pelos parafusos 14.

Quando a escada está aberta, como indicado, fig. 1, o pino 8 encosta-se à extremidade 15 do rasgo 7, impedindo-se assim, que o banzo 13 possa se afastar do banzo 12 além da posição predefinida.

Fechada a escada o banzo 13 vem occupar a posição 13' e a perna 3 a posição 3', tendo a patilha 5 oscilla sobre o pino 6 para permittir ao pino 8 correr no rasgo 7.

A patilha 5, em logar de ser articulada na perna 3, poderia ser cravada e fixa na mesma, como é indicado fig. 3; neste caso o rasgo 7 seria aberto em arco de circulo tendo por centro o pino 4.

Em resumo, revidico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um «Novo systema» de ferragem para escada de abrir:

1^o, uma cantoneira 1, combinada com duas pernas 2 e 3, que se projectam da mesma, sendo uma cravada e a outra articulada na aba vertical da cantoneira e ligadas por meio de uma patilha 5 articulada ou cravada na perna fixa e dotada de um rasgo recto 7 ou em arco de circulo 7', no qual corre um pino 8 cravado na perna articulada, sendo o curso deste pino limitado pela extremidade do rasgo mais afastado da perna fixa, ficando as im determinadas invariavelmente a posição mais afastada da perna fixa que possa occupar a perna oscillante;

2^o, a applicação do meu novo systema de ferragem a qualquer systema de escada de abrir.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1897. — Como procuradores, Jules Gérard & Leclerc.

N. 2.258 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeçoamentos em apparatus destinados a fabricar acetylene, invenção de Henri Cousin, morador em Paris (Franca)

A invenção refere-se a um aparelho de fabricar acetylene por meio de carbureto de calcio e offerece as seguintes vantagens:

O aparelho se acha disposto de modo a produzir o gaz acetyleno automaticamente, nas condições mais favoraveis possíveis, no que diz respeito à segurança e regulabilidade da operação, condições que resultam da con-

strucção aperfeiçoada do mesmo aparelho. O gaz produzido é absolutamente isento de ammoniaco e outro materia estranha, e os combustores não se podem obstruir, mesmo quando não se usa purificador. A pressão interna do gaz é perfeitamente uniforme. O aparelho consiste em um gerador de gaz e um gazometro concentricos um com outro, e ambos de uma só peça, o que permite dispensar as conexões de tubos usuaes entre o gerador e o gazometro, as torneiras, os tubos de evacuação e peças semelhantes. Com a pequena quantidade de agua contida no aparelho pode ser promptamente saturada, esse aparelho pôde se submeter ao frio mais intenso, sem risco de parar sua produção. Quando se deita carbureto de calcio granuloso em grande quantidade de agua, não se dá elevação de temperatura apreciavel e obtém-se a produção maxima de acetyleno.

O mecanismo de distribuição do carbureto de calcio é de construcção simples e sem molas e outras complicações. A moega que contém a provisão de carbureto se acha supportada pelos guias do gazometro, sendo a pressão uniforme pelo facto que essa provisão não repousa sobre o gazometro, do qual é pelo contrario, completamente independente; além disso, a campana se move em uma junta hydraulica formando a peça central do gazometro, de sorte que este ultimo tem um movimento muito suave, por se achar completamente desimpedido e sem resistencia mecanica para vencer. O aparelho se alimenta durante sua operação. A remoção da cal, que se effectua depois de se carregar ou alimentar varias vezes o aparelho, se realiza facilmente por meio do recipiente empregado para esse fim e que serve ao mesmo tempo, como se descreve adeante, de camara de decomposição, isto é, de gerador de gaz. O aparelho é de segurança perfeita pela razão que o gazometro não contém senão pequena quantidade de gaz ao mesmo tempo, mesmo quando é necessario uma grande produção. Acresce que se evita por meio do mesmo aparelho um excesso de produção, por se acharem de dimensões consideravelmente reduzidas as partes em que se dá usualmente a accumulacão, enquanto a manobra do aparelho é facil e sem perigo algum.

As partes, e pontos principaes do meu aparelho, são os seguintes:

- 1º, o mecanismo de distribuição do carbureto;
- 2º, o mecanismo de fechar o mesmo aparelho, o qual consiste em uma torneira fixada no topo da moega que contém o carbureto, dispensando-se assim o emprego de parafusos e porcas;
- 3º, a supressão da torneira usualmente collocada entre a moega e o mecanismo de distribuição;
- 4º, a addição ao recipiente ou caixa de descarga fazendo função de gerador de gaz de um orificio para remoção dos residuos que resultam da decomposição do carbureto;
- 5º, o emprego de um purificador chimico destinado a purificar e dessecar o gaz sahindo do aparelho.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação do aparelho; a fig. 2 é uma secção do mecanismo de distribuição, com a valvula aberta, e a fig. 3, uma secção do mesmo mecanismo, achando-se a valvula fechada.

Este mecanismo de distribuição consiste em um tubo A, sobre o qual acha-se enrolada uma mola espiral B, que actua a armadura metallica e guiada pelo tubo A, cuja extremidade inferior é fechada por uma valvula com o D, fixa na armadura e que acompanha o movimento da ultima.

A valvula B é formada de uma haste E, que tem na sua extremidade inferior um fio de rosca curvo e passa pelo centro de uma travessa pequena F, cravada na parte inferior da junta hydraulica central do gazometro.

No interior do tubo A, a haste que passa pela valvula se termina por uma ponta P, que mantém o carbureto em agitação durante o movimento de vai e vem da valvula e impede que aquella substancia assente.

O modo de funcionar do aparelho é o seguinte: depois de se passar a haste E pelo orificio central da travessa F, para fusa-se na extremidade inferior da mesma haste uma porca a, na altura correspondente a distancia até a qual se deve abrir a valvula. O gazometro, achando-se no ponto mais baixo de seu percurso, puxa a armadura, que entesa a mola e faz abrir a valvula, como se descreve mais particularmente adeante.

Abre-se então a torneira A', situada na extremidade superior da moega e descarrega-se nesta uma certa quantidade de carbureto de calcio.

Decompondo-se este carbureto, o gaz produzido ergue o gazometro e simultaneamente a mola B opera sobre a armadura e fecha a valvula em conexão com esta. Quando o aparelho se abaixa de novo, a travessa F bate contra a porca a da haste E, e como essa porca forma um obstaculo, a travessa na sua descida arrasta consigo a haste, ficando por conseguinte comprimida a valvula B e abrindo-se a valvula, que permite ao carbureto se escapar e entrar na camara de decomposição, onde se produz nova quantidade de gaz que ergue o gazometro, fechando-se a valvula, e assim por deante.

Para desarmo da mola B, enquanto o aparelho não se achar em acção, o gazometro é dotado de duas azas articuladas que assentam sobre a borda do recipiente.

A moega se fecha por meio de uma torneira A', sendo assim o aparelho completamente isento de juntas.

Para alimentar o aparelho (suppondo-se que ainda exista certa quantidade de gaz no gazometro), para fusa-se sobre a torneira A' um recipiente conico da mesma forma que a moega e cheio de carbureto, fechando-se depois o orificio de entrada desse recipiente e abrindo-se a torneira A'.

O carbureto contido no recipiente cahê então na moega. Fecha-se depois a torneira A' e desaparece a fusa-se o recipiente.

O aparelho assim carregado distribue automaticamente o carbureto. Por meio dessa disposição evita o emprego de juntas de borracha que são sempre susceptiveis de dar lugar a escapamentos.

O recipiente ou caixa de descarga acima mencionada é dotada de um orificio de sahida H', que consiste simplesmente em uma abertura praticada de qualquer modo conveniente e que tem por objecto permittir a remoção do liquido contido na mesma caixa sem desaparecer a fusa-se.

Para encher a caixa, basta reduzir a pressão, isto é, erguer ligeiramente o gazometro por meio de suas azas ou espera-se que este gazometro se ache em sua posição mais baixa; então deita-se agua na junta hydraulica central, cahindo esta agua na caixa, em consequencia da differença de altura existente entre as duas caixas cylindricas que formam a junta.

Dispohe em um ponto conveniente do cano de sahida do gaz, um purificador chimico comprehendendo um cylindro de folha metallica tendo divisões interiores no sentido longitudinal, em que se collocam quatro substancias chimicas sobrepostas, que tem por fim purificar e dessecar o gaz acetyleno a sua sahida do aparelho; essas substancias chimicas são sulfato de cobre, oxydo de ferro, carbureto de calcio e chlorureto de calcio.

Fica entendido que as formas e dimensões de meu aparelho de produzir e regular o gaz, podem variar sem alteracão do principio da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º a disposição geral de um aparelho para fabricar gaz acetyleno, construido e operando substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos;

2º, em um aparelho para produzir acetyleno, a disposição de uma moega para receber o carbureto, um gazometro e um gerador; situados centralmente, acima um de outro, sendo a moega fixa e alimentando a o gerador por um tubo que passa pela extremi-

dade superior do gazometro, e se acha fixado neste por meio de uma junta hydraulica; substancialmente como se descreveu acima o representam os desenhos annexos;

3º, em combinação com um aparelho de produzir acetyleno, disposto como se acha especificado nas reivindicacões precedentes, a disposição de uma valvula de alimentacão de carbureto, construida e operada como se descreveu acima;

4º, em combinação com um aparelho de produzir acetyleno, o uso e disposição de um purificador e dessecador contendo quatro substancias chimicas; substancialmente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1897.—Como procuradores, Jules Giraud & Leclerc.

N. 2259 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um Motor a agua denominado «Motor Silvio». Invenção de João José da Silva, morador nesta Capital Federal.

No desenho annexo, representando o motor de minha invenção, a fig. 1 é uma vista em elevação e em secção axial do conjunto das partes que constituem o dito motor, e a fig. 2 uma secção pela linha a b da fig. 1.

Um recipiente cylindrico vertical 1, de fundo 2, aberto na sua extremidade superior 3, é sustentado por um eixo central 4 e por um mastro 5 em alinhamento recto com o eixo 4, o qual é ligado ás paredes do recipiente 1, por meio das cruzetas 6, nas quaes está chavetado e gyra em mancal 7, fixado n'uma travessa 8; o mastro 5 descança, no mancal de pé 9 em que gyra, e é ligado ao recipiente 1 por meio da parte conica 10 fixada á extremidade superior do dito mastro. Na parte superior do eixo 4 é chavetado um volante 11. Acima do fundo 2 existe um diaphragma 12, dotado de uma valvula central 13, que se actua por uma haste ou uma corrente 14, passando dentro do eixo 4 e ligado á extremidade de uma alavanca de manobra 15 por meio de um anillo 16. Um supporte central 17 cravado, pelos seus flanges, ao fundo 2 e ao diaphragma 12, torna essas peças solidarias dando-lhe maior rigidez e é dotado em redor de orificios de passagem 18.

Do compartimento 19, se projectam exteriormente ás paredes do recipiente onde estão fixados tubos 20, com extremidades viradas, como indicado na fig. 2, atravessando os ditos tubos uma peça tronconica 21, fixada a parede do recipiente 1, destinada a supportar os tubos e transmittir ao recipiente o esforço desenvolvido pelos mesmos, quando o aparelho funciona.

Esses tubos são dotados de uniões 22, permittindo desligar-os do aparelho, quando for conveniente e as extremidades 23, dos mesmos podem receber esguichos de diametro apropriado a força que deve desenvolver o aparelho.

Um eixo 24 recebe o seu movimento do mastro 5, por meio do jogo de engrenagens conicas 25 e 26, e o transmittê a uma bomba (não representada no desenho) por qualquer meio conhecido, a qual toma a agua em um tanque onde é recolhida a que se escapa pelos tubos 20 e despeja a mesma dentro do recipiente 1, pelo tubo 27.

Modo de funcionar: Estando o recipiente 1, cheio de agua, abre-se a valvula 13, por meio da haste 14 e alavanca 15, a agua enche o compartimento 19 e dalli corre pelos tubos 20, escapando-se pelos esguichos de extremidades 23, produzindo pelo esforço de reacção que alli desenvolve se um movimento de rotação do aparelho, sobre seus eixos, no sentido da flecha C (fig. 2).

A agua ao sair dos tubos corre para um tanque de onde a bomba a toma e descarrega de novo dentro do aparelho, o qual continuará a mover-se assim até que se feche a valvula 13.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um motor a agua constando de um recipiente cylindrico vertical 1, gyrando verti-

calmente pelo seu eixo oco 4 e pelo seu mastro 5, sustentados e trabalhando respectivamente em um mancal fixo 7, e em um mancal de mastro 9; compartimentos 19, formado pelo diaphragma 12, dotado de uma valvula central 13, actuada por uma haste ou corrente 14, por meio da alavanca de manobra 15; tubos curvados, com uniões e esguichos, projectando-se da camera 19 e sustentados firmes por uma peça 21, presa à parede do recipiente 1, volante 11, sobre o eixo 4 e bomba, actuada pelo mastro 5, por meio do eixo 24 e engrenagens 25 e 26, tendo por fim, essa bomba, encaminhar de novo para o recipiente 1, a agua sahida pelos esguichos de extremidades dos tubos 20.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1897. — Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*.

N. 2.260 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Processo para extracção da gutta-percha ou substancias analogas». Invenção de George Shenton, morador em Londres (Inglaterra)*

Refere-se a invenção de um processo para extracção da gutta-percha ou gomas analogas, contidas nas folhas, ramos ou outras partes destacaveis dos vegetaes que fornecem a gutta-percha ou vegetaes analogos.

E' bem conhecido que os processos até agora usados para extracção da gutta-percha ou gomas analogas, acarreta a destruição do tronco da arvore, apezar de se poder extrahir a gomma ou gutta-percha de outras partes do vegetal, sem deterioração do seu tronco.

O processo seguido na presente invenção, tem por objecto a extracção directa da gomma das partes dissecadas e pulverizadas do vegetal por meio de um agente dissolvente, tal como o toluene que até hoje não se empregou como dissolvente de gutta-percha.

Escolhendo-se o toluene como dissolvente e distillando-se a solução de gutta-percha assim obtida em certas condições, por exemplo, removendo-se o dissolvente por meio de vapor de agua, podem-se fazer desaparecer todos os vestigios de toluene, para empregar de novo o dissolvente assim regenerado.

Outro meio consiste em precipitar a gomma ou gutta-percha de sua dissolução por meio de um liquido tal como o espirito methylado (*methylated spirit*) ou em uma corrente de gaz ammoniac susceptivel de ser inteiramente regenerado. Si a materia, antes de se submeter á acção de um agente dissolvente como o toluene, for triturada em agua com certos agentes como a soda ou a potassa (dissecando-se depois ou não) a extracção do producto effectua-se mais rapidamente.

O desenho annexo representa em secção vertical um aparelho conveniente para pôr o meu processo em pratica. Declaro, porém, que não me limito aos detalhes de construção indicados, que podem variar conforme for desejado.

O aparelho comprehende um digestor A destinado a conter a materia que se deve tratar e dotado de uma camisa A¹, um reservatorio B (com uma camisa semelhante B¹) para o toluene, um refrigerador C e um alambique D para a gutta-percha em solução.

O digestor A contém um agitador *a* dotado de pás rotativas ou outro mecanismo de agitação conveniente actuado por um mecanismo apropriado, e um filtro *f* situado entre duas placas perfuradas, e tem uma abertura fechada por uma tampa hermetica, susceptivel de tirar-se para introdução e remoção da materia em tratamento.

No digestor penetram dous tubos *b* *b*¹, que ligam sua parte superior com o reservatorio de toluene B, sendo o tubo *b* um siphão. Na parte inferior do digestor existe um tubo *d*, dotado de uma torneira *d*¹, e communicando com o alambique D para a descarga da solução de toluene de gomma.

O vapor de agua pôde ser introduzido no digestor abaixo do filtro, por meio de um tubo *v*, havendo outro tubo *v*¹ para o escapamento de vapor em um condensador ou refrigerador conveniente, que não se acha representado no desenho.

O digestor se aquece por vapor de agua que se introduz na camisa pelo tubo *v*² e se descarrega pelo tubo *v*³, achando-se cada um desses tubos dotado de uma torneira. Uma disposição de aquecimento semelhante se applica ao reservatorio de toluene B, que tem igualmente um manometro *m*. O alambique D é dotado de uma serpentina *c* alimentada de vapor de agua pelo tubo *v*⁴ e perfurado de modo a assegurar a descarga conveniente do vapor, que penetra depois no tubo curvado *v*⁵. A parte inferior desse recipiente é dotada de uma torneira *g*.

A operação consiste primeiro em dissolver a gutta-percha, e em segundo lugar, em separar ou recobrar o toluene empregado como agente dissolvente.

Para se conseguir o primeiro fim a materia para cratar (as folhas, ramos e outras partes destacaveis da planta ou arvore) se pulverisam e se collocam no digestor sobre o filtro *f*. Fecha-se então o digestor e se faz passar o toluene do refrigerador C no reservatorio B, onde fica aquecido pelo vapor que circula na camisa do mesmo reservatorio. Quando o toluene se tem elevado á altura sufficiente para por em funcção o siphão *b*, o conteúdo do reservatorio penetra no digestor A, em que o aquecimento do toluene se completa pelo vapor que passa na camisa desse digestor.

O toluene assim introduzido no digestor se mistura intimamente pela acção do agitador *a* com a materia em tratamento, servindo esta agitação continua para accelerar seu effecto dissolvente. No fim de uma hora, pouco mais ou menos, introduz-se nova quantidade de toluene, o que se pôde effectuar automaticamente regulando a altura do siphão *b* e a corrente do toluene que vae do refrigerador C ao reservatorio B.

Tendo o segundo fornecimento de toluene tido tempo de produzir seu effecto sobre a materia, abre-se a torneira *d*¹ para descarga da solução de toluene no alambique D. Fecha-se então a torneira *d*¹ e admittie-se no digestor toluene fresco afim de dissolver a gomma que resta na materia. Repete-se a mesma operação até a materia ficar totalmente privada de sua gomma ou gutta-percha. Bastam communmente tres operações dissolventes successivas para se achar dissolyda toda gomma ou gutta-percha.

A extracção por meio de toluene pôde ser effectuada sem o meio de calor, acho, porém, preferivel empregar-o do modo descripto.

Nesse periodo do tratamento, o alambique D contém uma solução de toluene de gomma ou gutta-percha e o digestor A, materias privadas de gomma, mas que encerram ainda alguma quantidade de toluene. As operações subsequentes consistem em distillar a solução de modo a separar a gomma ou gutta-percha da solução e recobrar o toluene. E' tambem conveniente recobrar o toluene contido na materia esgotada, unicamente por economia.

Para recobrar o toluene que resta na materia esgotada, faz-se pessar vapor de agua pelo fundo do digestor A, sendo a corrente do vapor ascendente. De-se modo removem-se todos os vestigios de toluene da materia contida no digestor que se aquece durante esta operação. O toluene puro ferve á temperatura de 110° C. approximadamente; achei, porém, que pôde ser removido completamente e de modo rapido por uma corrente de vapor a 100° C.

O toluene assim removido pela acção do vapor se recobra ou separa facilmente por condensação, ligando-se o tubo *r*¹ com um refrigerador conveniente. Do mesmo modo separa-se o toluene da solução contida no alambique D. Para este fim introduz-se na serpentina perfurada *c* uma corrente de vapor que arrasta o toluene, o qual se pôde recolher em um refrigerador ligado com o tubo *r*².

O toluene assim removido se condensa no refrigerador (ou refrigeradores), e vem a fluctuar sobre uma camada de agua, de que se separa facilmente por decantação. Posso depois seccal-o, deixando-o durante algumas horas em presença de chlorureto de calcio; na pratica, porém, esta operação não é indispensavel e o toluene regenerado pôde ser empregado immediatamente depois da distillação, impellido-se por meio de uma bomba ou outro mecanismo conveniente no refrigerador C para uso ulterior.

A gomma ou gutta-percha que resta sob forma de residuo fluctuando sobre a agua de condensação no alambique D pôde ser conduzida a um aparelho de secar e amassar, analogo aos que se empregam para purificar a gutta-percha ou se pôr em róllos para uso immediato, se for desejado.

Quando o aparelho está em acção, não deve haver communicação entre o digestor e o ar exterior afim de evitar qualquer perda de toluene; o aparelho descripto acima preenche esta condição.

O siphão *b* introduz de modo intermitente no digestor o toluene, que se acha primeiramente aquecido no reservatorio B.

Além disso a força de expansão do vapor de toluene no digestor não pôde ser de modo algum prejudicial, porque, no caso de se produzir um excesso de pressão no digestor, o vapor de toluene ha de passar simplesmente, pelo tubo *b*¹, no reservatorio B, e dahi, se for necessario, no refrigerador C, em que o toluene se condensa, e volta ao reservatorio B.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo de extracção de gutta-percha ou gomas analogas contidas nas folhas, ramos e outras partes destacaveis dos vegetaes, pelo emprego de um agente solvente ou dissolvente, em combinação com a regeneração ou recuperação desse agente por meio do vapor de agua; substancialmente como se descreveu acima;

2º, o processo de extracção de gutta-percha ou gomas analogas contidas nas folhas, ramos e outras partes destacaveis dos vegetaes, pelo emprego de toluene como dissolvente, sendo o mesmo dissolvente separado ou regenerado por um meio de vapor de agua; substancialmente como se descreveu acima;

3º, o aparelho para extrahir gutta-percha ou gomas analogas pelo emprego de toluene ou outro dissolvente apropriado; o qual aparelho comprehende um digestor A para a materia em tratamento, um reservatorio B para o toluene ou agente analogo, um alambique D para a distillação do dissolvente da gutta-percha, ou gomma analoga e um mecanismo de alimentação de vapor de agua para aquecer a materia e separar ou remover e regenerar o dissolvente; substancialmente como se descreveu acima e representa o desenho annexo.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1897. — Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Fabrica S. João

ASSEMBLÉA DE INSTALAÇÃO

Achando-se subscripto particularmente e realizado todo o capital social e cumpridas as formalidades exigidas pelos arts. 24 e 27 do decreto n. 8.821, de 30 de dezembro de 1882, e pelo art. 74 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, convidamos os Srs. subscriptores a reunirem-se em assemblea geral no dia 28 do corrente, ao meio-dia, em o escriptorio á rua Primeiro de Março n. 35, afim de tratar-se da constituição da Sociedade Anonyma Fabrica S. João.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1897. — Os incorporadores — *Companhia Commercial Paulista*. — *Hodolpho Miranda*, director-presidente. — *Dr. Jorge Street*. — *Barão de Ibi-rocahy*.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1897.